



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/DNAT/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA DEPENDÊNCIA DA NAV BRASIL – DNB EM SBAT (ALTA FLORESTA/MT).

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 1 de 79



Assinado com senha por ROSANA MELO DE SOUZA e CLARA PATRICIA BENITEZ SPENGLER.
Documento Nº: 627244.3764674-1172 - consulta à autenticidade em
<https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=627244.3764674-1172>



AFDPO202600100A

[illegible]

Página 2 de 79



Assinado com senha por ROSANA MELO DE SOUZA e CLARA PATRICIA BENITEZ SPENGLER.
Documento Nº: 627244.3764674-1172 - consulta à autenticidade em
<https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=627244.3764674-1172>



AFDPO202600100A

Sumário

1 DO OBJETO.....	5
2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	5
3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	6
4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	7
5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	7
6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	9
7 DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO	12
8 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	13
9 DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	13
10 MODELO E REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	13
11 DA SISTEMÁTICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR TIPO DE ÁREA	13
12 DOS SERVIÇOS EVENTUAIS.....	18
13 DA JORNADA DE TRABALHO ADOTADA.....	19
14 DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS, QUALIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGADOS	20
15 DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS	21
16 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA	23
17 UNIFORMES/EPI.....	24
18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	25
19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	26
20 DAS OBRIGAÇÕES APLICÁVEIS AOS PROFISSIONAIS.....	35
21 DA SUBCONTRATAÇÃO	36
22 DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP.....	36
23 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	37
24 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	37
25 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL	37
26 DA RESCISÃO CONTRATUAL	37
27 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	37
28 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO	42
29 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO	42

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 3 de 79



Assinado com senha por ROSANA MELO DE SOUZA e CLARA PATRICIA BENITEZ SPENGLER.
Documento Nº: 627244.3764674-1172 - consulta à autenticidade em
<https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=627244.3764674-1172>



AFDPO202600100A



30 DO PAGAMENTO	43
31 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)	46
32 DA MATRIZ DE RISCOS	49
33 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	50
34 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	51
35 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.	54
36 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO.	56
37 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.	56
38 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.	56
39 DECLARAÇÃO DE COMPLETUDE.....	56
40 ANEXOS	57

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 4 de 79



Assinado com senha por ROSANA MELO DE SOUZA e CLARA PATRICIA BENITEZ SPENGLER.
Documento Nº: 627244.3764674-1172 - consulta à autenticidade em
<https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=627244.3764674-1172>



AFDPO202600100A

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços contínuos de conservação, higiene e limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de material, nas áreas internas e externas da dependência da NAV Brasil em Alta Floresta/MT - DNB em SBAT, situada à Av. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 - Setor C - CEP: 78580-000 - Alta Floresta - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e seus anexos e conforme itens abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Quantidade total de servente/limpador de vidro
1	24023	Serviços contínuos de conservação, higiene e limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de material.	Posto	01	01
2	25194	Limpador de vidro sem e com risco, 1 vez a cada 6 meses	Posto	01	01

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Quantidade global (30 meses)
1	Prestação de serviços eventuais executados por diária	Diária	12	30

- 1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, com 1 de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- 1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.
- 1.4 O contrato terá vigência pelo período de 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante condições previstas no Termo de Contrato.
- 1.5 Havendo divergências entre o exposto nas tabelas supracitadas e as descrições dos serviços no CATSER, prevalecerão as informações constantes neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação dos serviços de conservação, higiene e limpeza, de forma contínua e com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de material, justifica-se pela

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 5 de 79



AFDPO202600100A

necessidade de proporcionar um ambiente de trabalho permanentemente limpo e saudável, através da manutenção das condições necessárias imprescindíveis e essenciais dos bens móveis e imóveis, voltado à qualidade do trabalho desenvolvido, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene, saúde, conforto e organização, além da conservação e manutenção dos bens públicos, sendo estes mantidos em condições adequadas de utilização, para o desempenho das atividades desenvolvidas pela Dependência da NAV Brasil (DNB) em questão.

- 2.2 Além disso, a Dependência da NAV Brasil (DNB), localizada em Alta Floresta – MT, verificou a necessidade da efetiva demanda por serviços de conservação, higiene e limpeza, em decorrência das atividades desempenhadas por funcionários e terceirizados, bem como do eventual atendimento ao público, usuário dos serviços prestados por esta DNB.
- 2.3 Cumpre destacar que a presente contratação substituirá o Termo de Contrato n.º 0020-SL/2025/0046 firmado com a empresa MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, com o prazo inicial de vigência de 438 (quatrocentos e trinta e oito) dias (o prazo de vigência deste contrato foi limitado ao período remanescente do TC n.º 0045-SL/2023/0046), com início em 10/03/2025 e encerramento em 22/05/2026. Em razão da essencialidade da prestação de serviços em questão, supramencionada empresa foi formalmente consultada quanto ao interesse na prorrogação da vigência contratual, tendo informado que não possui interesse em proceder à prorrogação.
- 2.4 A Dependência da NAV Brasil em Alta Floresta/MT desempenha, entre outras atribuições, a prestação dos serviços de navegação aérea, compreendendo o tráfego aéreo, a meteorologia aeronáutica, as informações aeronáuticas, as telecomunicações aeronáuticas e o gerenciamento do fluxo de tráfego aéreo. Essas atividades contribuem diretamente para o cumprimento das atribuições finalísticas da NAV Brasil, de forma integrada ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), conforme delegação do Comando da Aeronáutica. Nesse contexto, tais serviços são essenciais para a manutenção da soberania do espaço aéreo brasileiro, caracterizando-se, portanto, como atividades de interesse estratégico para a Defesa Nacional.
- 2.5 Assim sendo, visando suprir as necessidades a serem atendidas, torna-se indispensável a contratação de empresa terceirizada para atender à DNB em SBAT (Alta Floresta - MT) com os serviços terceirizados de conservação, higiene e limpeza.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 A solução compreende a prestação de serviços contínuos de conservação, higiene e limpeza através da alocação de posto de trabalho sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
- 3.2 O serviço engloba o fornecimento de toda a mão de obra capacitada, bem como o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, saneantes, insumos e materiais

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 6 de 79



AFDPO202600100A

necessários e adequados à execução das atividades.

- 3.3 A execução dar-se-á pela presença fixa dos profissionais, por posto de serviço, nas instalações da contratante, cumprindo rigorosamente as rotinas diárias, semanais e mensais estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a salubridade, higiene e asseio dos ambientes.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e com fornecimento de material, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 4º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 4.3 Deverá ser observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 43 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 2016.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1 A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no edital da licitação e em seus anexos e cumprir todos os requisitos para participar do certame, desde o credenciamento, até a participação da sessão pública no dia e horário agendado para o envio das propostas de preços e dos documentos de habilitação pertinentes;
 - 5.1.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços;
 - 5.1.3 Os serviços se enquadram na classificação de serviços comuns, tendo em vista que podem ser especificados e têm as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva;
 - 5.1.4 O serviço comum será prestado de forma continuada, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
 - 5.1.5 A contratação compreenderá, além da mão-de-obra devidamente qualificada, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução do serviço de conservação, higienização e limpeza;

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 7 de 79



AFDPO202600100A

- 5.1.6 A CONTRATADA deverá observar os critérios de sustentabilidade tanto na realização dos serviços, quanto dos fabricantes dos equipamentos que poderão ser aplicados, bem como quanto à utilização e descarte de materiais que utilizar, conforme o caso;
- 5.1.7 O contrato terá vigência pelo período de 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante condições previstas no Termo de Contrato;
- 5.1.8 A forma de execução do objeto da contratação será indireta;
- 5.1.9 A presente contratação deverá ocorrer mediante ampla concorrência, não sendo, desta feita, para participação exclusiva de microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, uma vez que o valor da mesma ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), valor máximo previsto pela Lei Complementar nº 147/2014, em seu art. 48, inciso I, como parâmetro para a adoção obrigatória para licitações com participação exclusiva para ME ou EPP;
- 5.1.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.1.11 Para o desenvolvimento da prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais enquadrados nas categorias da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) 5143-20 – Auxiliar de Limpeza e 5143-05 – Limpador de Vidros;
- 5.1.12 Os profissionais alocados na execução dos serviços deverão atender as exigências mínimas de escolaridade e experiência profissional, previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);
- 5.1.13 A prestação dos serviços deverá ocorrer por posto de serviço, observada as peculiaridades de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação definidos neste Termo de Referência;
- 5.1.14 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local da prestação dos serviços;
- 5.1.15 Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogáveis por igual período à critério da contratante;
- 5.1.16 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL pelo período de 30 (trinta) meses, com inclusão de todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, uniformes/EPI, transporte, alimentação, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e taxas, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços;
- 5.1.17 Apresentar planilha de custos e formação de preços detalhada, conforme modelo descrito no Edital, devendo esta ser preenchida totalmente em todos os seus campos,

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 8 de 79



AFDPO202600100A

com preços global e unitários, incluindo todas as despesas de salários, adicionais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e, ainda, quaisquer outros custos diretos e indiretos inerentes aos serviços prestados, referentes às Convenções Coletivas de Trabalho da categoria de prestação de serviço de limpeza e conservação da localidade onde encontra-se a DNB;

- 5.1.18 Deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo definido no Acordo Coletivo de Trabalho vigente na região da prestação dos serviços, adotado por esta Administração na formação dos preços, prevalecendo o maior valor.
- 5.1.19 Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, e de acordo com as disposições previstas neste Termo de Referência;
- 5.1.20 O licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato; e
- 5.1.21 Além dos pontos acima, a título de demonstração de boa situação e capacidade econômico-financeira para comprovação que terá condições de honrar toda a execução do encargo licitado, o adjudicatário deverá apresentar:
 - 5.1.21.1 Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante; e
 - 5.1.21.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis através de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) do último exercício social.

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1 Os critérios de sustentabilidade são:
 - 6.1.1 Adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na administração dos recursos materiais e humanos relacionados à prestação dos serviços objeto do presente Termo de Contrato e observará as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União (CGU);
 - 6.1.2 A CONTRATADA deverá realizar treinamento dos empregados que prestam serviço no âmbito da DNB, com vistas à separação de resíduos recicláveis;
 - 6.1.3 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
 - 6.1.3.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - 6.1.3.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - 6.1.3.3 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - 6.1.3.4 Economia no consumo de energia (especialmente elétrica) com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 9 de 79



AFDPO202600100A

Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis, bem como práticas de racionalização;

- 6.1.3.5 Economia no consumo de água, com adoção de medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização;
- 6.1.3.6 Treinamento/capacitação periódicas dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- 6.1.3.7 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- 6.1.3.8 Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- 6.1.3.9 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- 6.1.3.10 Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho;
- 6.1.3.11 A CONTRATADA deverá observar e respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 6.1.3.12 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou a rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente;
- 6.1.3.13 A CONTRATADA deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pela DNB, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica;
- 6.1.3.14 A CONTRATADA deverá utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis;
- 6.1.3.15 As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros



materiais de responsabilidade da CONTRATADA, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008;

- 6.1.3.16 É obrigação da CONTRATADA a apresentação da composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;
- 6.1.3.17 É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco listados na Resolução de Diretoria Colegiada – RDC Nº 59, de 17 de dezembro de 2010;
- 6.1.3.18 É permitido o uso de saneantes domissanitários produzidos com substâncias biodegradáveis, estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 694, de 13 de maio de 2022, bem como de produtos desinfetantes domissanitários, previsto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 682, de 02 de maio de 2022;
- 6.1.3.19 Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 682, de 02 de maio de 2022;
- 6.1.3.20 É de responsabilidade da CONTRATADA a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, biodegradabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada;
- 6.1.3.21 A CONTRATADA deverá utilizar somente produtos de limpeza, preferencialmente, ecológicos e que sejam biodegradáveis;
- 6.1.3.22 Será proibida a utilização de produtos de limpeza e conservação oriundos e/ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção;
- 6.1.3.23 Será permitida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais;
- 6.1.3.24 Será permitido o uso de sabonetes que não contenham agentes antimicrobianos, exceto para locais que sejam exigidos por normas afetas à saúde e outras regulamentações; e
- 6.1.3.25 A disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei 12.305, de 2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 6.1.4 Ficarão proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 694, de 13 de maio de 2022;
- 6.1.5 Ficarão terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno em sua composição, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 648, de 24 de março de 2022, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 11 de 79



AFDPO202600100A

a exposição da população face aos riscos avaliados pela IARC - *International Agency Research on Cancer*, Agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer, e a categorização da substância como cancerígena para humanos; necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição, incompatível com as precauções recomendadas pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 e a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, face aos riscos oferecidos;

- 6.1.6 Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia simples do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários; e,
- 6.1.7 Aplicam-se a essa contratação, no que for aplicável, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais.

7 DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO

- 7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, mediante agendamento a ser realizado através dos contatos adm.dnb.sbat@navbrasil.gov.br ou (66) 99233-4233.
- 7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, por meio da apresentação do Termo de Vistoria, anexo IV deste Termo de Referência, quando da apresentação dos demais documentos de habilitação.

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 12 de 79



AFDPO202600100A

8 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1 O contrato terá vigência pelo período de 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante condições previstas no Termo de Contrato.

9 DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 Os serviços descritos serão realizados na Dependência da NAV Brasil em Alta Floresta – DNB em SBAT, situada à Av. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 - Setor C - CEP: 78580-000 - Alta Floresta - MT.

10 MODELO E REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1 A execução dos serviços de limpeza será estruturada com base na metodologia posto, adaptada conforme as necessidades específicas de cada área.
- 10.2 As áreas a serem limpas pelos serventes alocados na equipe de posto são as discriminadas no item 11 – DA SISTEMÁTICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR TIPO DE ÁREA, nas tabelas constantes no item 11.4 deste Termo de Referência.
- 10.3 A execução dos serviços nas áreas físicas sob a responsabilidade desta DNB, deverá seguir as disposições estabelecidas a seguir, referentes às respectivas áreas físicas, periodicidades e atividades a serem realizadas, conforme especificado abaixo.
- 10.4 Estas disposições, tidas como mínimas, poderão sofrer alterações no transcorrer do contrato, de acordo com as necessidades e avaliação da CONTRATANTE.

11 DA SISTEMÁTICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR TIPO DE ÁREA

- 11.1 Todas as programações poderão sofrer alterações de periodicidade no transcorrer do contrato de acordo com a necessidade e avaliação da CONTRATANTE.
- 11.2 Os serviços descritos serão realizados nos seguintes endereços da Dependência da NAV Brasil em Alta Floresta - MT (DNB em SBAT): Av. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 - Setor C - CEP: 78580-000 - Alta Floresta - MT.
- 11.3 As áreas físicas da DNB em SBAT, objeto deste instrumento classificam-se em: áreas internas, áreas externas, esquadrias externas e fachadas envidraçadas. Sendo:
- 11.3.1 ÁREAS INTERNAS:
- a) ambientes internos em geral;
 - b) áreas com pisos frios;
 - c) almoxarifados e galpões;

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 13 de 79



AFDPO202600100A



- d) espaços de uso coletivo ou circulação, tais como saguões, halls e salões; e
- e) instalações sanitárias.

11.3.2 ÁREAS EXTERNAS:

- a) pisos pavimentados adjacentes ou contíguos às edificações;
- b) passeios e arruamentos internos;
- c) pátios;
- d) áreas verdes, classificadas conforme a frequência de uso e necessidade de manutenção.

11.3.3 ESQUADRIAS EXTERNAS:

- 11.3.3.1 Consideram-se esquadrias externas aquelas áreas compostas de vidros. As esquadrias compõem-se de face interna e externa com ou sem exposição à situação de risco.
- 11.3.3.2 Considera-se exposição à situação de risco aquela situação que necessita para execução dos serviços de limpeza, a utilização de equipamento especial tais como balancins manuais, balancins mecânicos ou andaimes.
- 11.3.3.3 Os empregados a serem alocados pela empresa CONTRATADA, deverá enquadrar-se e possuir as devidas habilitações, em especial a habilitação de trabalho em altura, na categoria da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) 5143-05 – Limpador de vidro.
- 11.3.3.4 A CONTRATADA deverá providenciar, nos casos de execução de serviços em altura e uso de produtos químicos, todos os equipamentos e/ou materiais necessários a perfeita execução dos serviços, inclusive os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual e/ou EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva).
- 11.3.3.5 Além do fornecimento dos equipamentos e/ou materiais (EPIs e/ou EPCs) a CONTRATADA deverá providenciar o treinamento para o correto uso destes equipamentos e, nos casos mais críticos os serviços deverão ser acompanhados e/ou fiscalizados por um técnico de Segurança do Trabalho que será responsável por avaliar e evitar os riscos.
- 11.3.3.6 Não haverá o ressarcimento, por parte da CONTRATANTE, quanto aos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços decorrentes das obrigações descritas neste item, que por sua vez, deverão estar inclusos nos valores propostos pela CONTRATADA.

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 14 de 79



Assinado com senha por ROSANA MELO DE SOUZA e CLARA PATRICIA BENITEZ SPENGLER.
Documento Nº: 627244.3764674-1172 - consulta à autenticidade em
<https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=627244.3764674-1172>



AFDPO202600100A

11.4 Dimensionamento das áreas a serem limpas:

<u>TIPO DE ÁREA</u>			<u>DESCRIÇÃO DA ÁREA</u>	<u>ÁREA (M²)</u> <u>DNAT</u>
ÁREAS INTERNAS	AI1	Pisos Frios	Piso com cerâmica, porcelanato, granito, mármore, ardósia ou laminados.	448,70m²
	AI2	Banheiros	Masculinos/Femininos	43,67m²
	AI3	Almoxarifados	Local armazenamento de insumos, produtos, materiais de qualquer espécie	60,50m²
	AI4	Sala Técnica	Áreas destinadas à execução de serviços de reparos, manutenção de equipamentos/materiais, local onde estão diversos equipamentos críticos da DNB.	58,01m²
	AI5	Áreas com espaços livres	Áreas com espaços livres, Áreas de livre acesso, corredores, escadas.	50,45m²
VIDROS/FACHADAS	AV1	Face externa (SEM exposição à situação de risco)	Vidros externos SEM exposição à situação de risco são aqueles que para a execução dos serviços de limpeza poderá haver deslocamento do profissional não superior a 2,0m de altura em relação ao piso. Se necessário, para a execução	294,4506m²
ÁREAS EXTERNAS	AE1	Face externa – Prédio EMA	pisos pavimentados adjacentes ou contíguos às edificações - passeios e arruamentos internos; pátios	630,95m²
	AE2	Face externa – Prédio DNB	pisos pavimentados adjacentes ou contíguos às edificações - passeios e arruamentos internos; pátios	804,48m²



Tipo de áreas	Descrição da área	Área (m²)	Periodicidade
Áreas internas	Auditório	27,50	1x por semana
	Copa/Cozinha	19,31	1x ao dia
	Sala de Equipamentos	29,30	2x por semana
	Sala Técnica	28,71	1x ao dia
	Administração	31,28	1x ao dia
	Gerência	14,81	1x ao dia
	Antiga EMS	20,06	2x por semana
	Autoatendimento	34,29	1x ao dia
	AFIS/EMS-3	21,82	1x ao dia
	Corredores	38,86	1x ao dia
	Torre de Controle	85,49	quinzenal
	Guarita	4,59	1x por semana
	Sala de Enchimento de Balões EMA	17,28	3x por semana
	Sala de Armazenamento de Gás Hélio EMA	18,44	1x por semana
	Sala de Monitoramento EMA	34,78	1x ao dia
	Corredor EMA	6,00	1x ao dia
	Copa/Cozinha EMA	8,80	1x ao dia
	Depósito EMA	42,06	1x ao mês
Banheiros	Banheiros / vestiários PRÉDIO PRINCIPAL	31,13	1x ao dia
	Banheiros / vestiários - EMA	12,54	1x ao dia
Áreas externas	Pátio - Prédio Principal	311,29	1x por semana
	Estacionamento - Prédio Principal	493,19	1x por semana
	Pátio EMA/KF	235,00	1x por semana
	Estacionamento EMA/KF	44,67	1x por semana
Esquadrias externas	Face interna	121,11	1x por semana
	Face interna EMA	34,27	1x por semana
	Face externa SEM exposição à situação de risco EMA	17,95	1x por semana
	Face externa SEM exposição à situação de risco	101,23	1x por semana
	Face externa COM exposição à situação de risco	19,88	1x por semestre

11.5 PERIODICIDADE DIÁRIA:

- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE;
- Varrição e/ou aspiração de todo o piso;
- Organização superficial de ambientes (alinhamento de cadeiras etc.);
- Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;
- Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e evitar fazer a

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 16 de 79



Assinado com senha por ROSANA MELO DE SOUZA e CLARA PATRICIA BENITEZ SPENGLER.
Documento Nº: 627244.3764674-1172 - consulta à autenticidade em
<https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=627244.3764674-1172>



AFDPO202600100A

limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos potencialmente alergênicos;

- f) Lavagem e higienização de pisos;
- g) Lavar as pias, os mictórios e vasos sanitários de todos os banheiros da Dependência da NAV Brasil;
- h) Lavar a pia da copa da Dependência; e
- i) Executar demais serviços considerados necessários pela FISCALIZAÇÃO à frequência diária.

11.6 PERIODICIDADE SEMANAL:

- a) Executar as atividades de recolhimento de lixo, remoção de pó e limpeza com pano úmido, onde aplicável;
- b) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- c) Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- d) Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- e) Limpeza de espelhos;
- f) Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênico, usando apenas pano úmido;
- g) Limpar/ polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- h) Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- i) Limpeza das placas de comunicação visual e painéis informativos;
- j) Limpeza de vidros baixos;
- k) Limpeza de todas as superfícies verticais (alvenarias, pastilhas, divisórias, colunas, vigas e outros);
- l) Limpeza de bebedouros, extintores de incêndio e outros equipamentos públicos;
- m) Limpeza e conservação de esquadrias metálicas ou de madeiras;
- n) Lavagem e limpeza de todas as lixeiras;
- o) Remoção de folhas, poeira e resíduos leves de áreas externas (gramados, calçadas, garagens e estacionamento) com vassouras, rastelos ou soprador profissional.
- p) Limpar/ remover manchas de paredes e rodapés;

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 17 de 79



AFDPO202600100A



- q) Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- e,
- r) Executar demais serviços considerados necessários pela FISCALIZAÇÃO à frequência semanal.

11.7 PERIODICIDADE TRÊS VEZES NA SEMANA: Limpeza geral (pisos, móveis e equipamentos) da sala de enchimento de balões.

11.8 PERIODICIDADE DUAS VEZES NA SEMANA: Limpeza geral (pisos, móveis e equipamentos) da sala de equipamentos e antiga Meteorologia.

11.9 PERIODICIDADE MENSAL:

- a) Lavagem de calçadas, garagens e estacionamento com uso de água (com mangueira ou lavadora de alta pressão) para limpeza mais profunda removendo sujeiras pesadas (barro, manchas e gordura leve); e
- b) Executar serviços de apoio “serviços gerais”, de acordo com a necessidade.

11.10 PERIODICIDADE TRIMESTRAL:

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;
- b) Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e
- c) Executar serviços de apoio “serviços gerais”, de acordo com a necessidade.

11.11 SEMPRE QUE NECESSÁRIO:

- a) Efetuar lavagem das áreas utilizadas pela NAV BRASIL;
- b) Limpar manchas de qualquer natureza que eventualmente se verifiquem nas paredes, rodapés, divisórias, portas e demais áreas revestidas de fórmica ou pintadas; e
- c) Limpar os balcões, as pias, o mobiliário e o piso de modo a manter o ambiente higienizado.

12 DOS SERVIÇOS EVENTUAIS

12.1 A Dependência da NAV Brasil em Alta Floresta - MT poderá utilizar os serviços de forma eventual, para dar apoio com eventuais recepções de autoridades, Diretores, realização de reuniões, entre outras ocorrências.

Serviço	Quantidade Anual	Preço Unitário (R\$)	Unidade
Limpeza eventual em razão de eventos de interesse da DNB.	12	Custo mensal da mão de obra de um servente de limpeza dividido por 22 (vinte e dois) dias	Diária

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 18 de 79



AFDPO202600100A

- 12.2 Entende-se por prestação de serviço eventual toda solicitação da Administração que não esteja previsto como serviço efetivo de posto permanente e/ou serviço cuja demanda não seja previsível.
- 12.3 Toda solicitação para serviço eventual ocorrerá com prazo de antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.4 Os serviços eventuais somente poderão ser executados pela CONTRATADA se o pedido for formulado, por meio de Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal do Contrato.
- 12.5 Da mesma forma que para os serviços efetivos, a CONTRATADA deverá disponibilizar aos empregados que prestarem os serviços eventuais Uniformes, EPI, e demais equipamentos e acessórios necessários ao exercício de seus ofícios, complementando-as de acordo com as necessidades, visando sempre dar celeridade e desempenho aos serviços.
- 12.6 Para cálculo da diária deverá ser considerado o valor proporcional a 01 (um) dia de serviço do servente com carga horária de 8 (oito) horas, cujo montante (Custo Total Mensal da mão de obra) foi utilizado para composição do preço estimado.
- 12.7 O pagamento dos serviços eventuais será realizado pelo custo da diária, conforme metodologia acima definida.
- 12.8 Não haverá o ressarcimento, por parte da CONTRATANTE, quanto aos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços decorrentes das obrigações descritas neste item, que deverão estar inclusos nos valores propostos.
- 12.9 A presente contratação adotará o regime de execução por empreitada por preço unitário, considerando que, em razão da natureza do objeto, não é possível a exata quantificação prévia dos serviços. Assim, os quantitativos a serem executados não podem ser definidos com precisão absoluta, uma vez que poderão variar em função da eventual necessidade de prestação de serviços, conforme demanda.

13 DA JORNADA DE TRABALHO ADOTADA

- 13.1 Considerando a rotina administrativa desta DNB e as especificidades dos serviços a serem prestados, será adotada a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sábado, conforme detalhado abaixo:
 - 13.1.1 De segunda-feira a sexta-feira, os serviços serão executados em jornada de 8 (oito) horas diárias de trabalho efetivo, acrescida de 1 (uma) hora de intervalo para descanso e alimentação, dentro do período compreendido entre 07h e 18h, respeitada a concessão do intervalo intrajornada;
 - 13.1.2 Aos sábados, os serviços serão executados em jornada de 4 (quatro) horas diárias de trabalho efetivo, sem concessão de intervalo para descanso, dentro do período

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 19 de 79



AFDPO202600100A

compreendido entre 07h e 12h, em conformidade com o art. 71, § 1º, da CLT; e

- 13.1.3 Eventualmente, poderá ocorrer a necessidade de deslocamento de um ou mais integrantes da equipe de limpeza para laborar em horário noturno fins de realizar atividade específica sob demanda e coordenação junto à equipe de manutenção da DNB em SBAT.

14 DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS, QUALIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGADOS

- 14.1 A CONTRATADA deverá dispor de mão de obra qualificada para prestar os serviços em conformidade com a legislação trabalhista e com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional.
- 14.2 Além de idade mínima de 18 (dezoito) anos, os requisitos exigidos dos funcionários a serem alocados no posto de trabalho e as atribuições, de acordo com a categoria funcional, tratadas a seguir.
- 14.3 Quanto aos requisitos básicos dos profissionais abaixo elencados, para atender à demanda dos serviços de que trata esta categoria, a CONTRATADA deverá alocar profissionais com, no mínimo, os seguintes requisitos:
- 14.3.1 Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) alfabetizado.
- 14.3.1.1 Descrição das atividades:
- 14.3.1.1.1 Executar os serviços de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis das áreas internas, banheiros e áreas externas.
- 14.3.2 Limpador de vidros (CBO 5143-05): alfabetizado;
- 14.3.2.1 Descrição das atividades:
- 14.3.2.1.1 Executar os serviços de limpeza, conservação e higienização das esquadrias internas e externas SEM e COM exposição à situação de risco (TWR).
- 14.4 Para os serviços que exijam, o profissional alocado deve possuir habilitação especial para a prestação dos serviços necessários.
- 14.5 Os funcionários alocados deverão possuir desembaraço e boas maneiras no trato com o público interno e externo.
- 14.6 A CONTRATADA deverá manter seus empregados alocados na execução contratual em situação regular perante a legislação trabalhista, previdenciária e demais normas legais aplicáveis.
- 14.7 A CONTRATADA deverá apresentar atestados antecedentes criminais e distribuição cível dos profissionais que executarão os serviços, tendo em vista a sensibilidade das áreas onde serão prestados os serviços, em observância às normas da Administração.

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 20 de 79



AFDPO202600100A

- 14.8 Os profissionais deverão demonstrar competência laboral com a área do serviço e aplicar os ensinamentos do treinamento/reciclagem ministrados pela CONTRATADA.
- 14.9 Todas as comprovações de que tratam este item, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do Termo de Contrato.
- 14.10 O empregado que não possuir a formação exigida pela legislação estará impedido de assumir as funções na Dependência da NAV Brasil em Alta Floresta - MT.

15 DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 15.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição na periodicidade a seguir:

15.1.1 Materiais de consumo:

Item	Descrição	Unidade	Medida	Quantidade estimada mensal	Quantidade estimada anual	Quantidade para 30 meses
1	Água sanitária (cloro)	Galão	5 L	3	36	90
2	Alcool Líquido 70º	Litro	1 L	4	48	120
3	Desinfetante Aromatizado Concentrado	Galão	1 L	2	24	60
4	Desodorizador de Ambiente	Spray	400 ml	4	48	120
5	Desodorizador de vaso sanitário ação bacteriostática em gel adesivo	Unidade	38 g	30	360	900
6	Detergente líquido para louça	Frasco	500ml	6	72	180
7	Detergente desincrustante ácido	Litro	1L	1	12	30
8	Esponja dupla face	Pacote	4 peças	2	24	60
9	Esponja simples	Pacote	4 peças	2	24	60
10	Flanela com bainha 100% algodão	Unidade	40 x 60 cm	4	48	120
11	Inseticida Aerossol	Spray	360ml	1	23	30
12	Lã de aço (tipo bombril)	Pacote	60g	2	24	60
13	Limpador instantâneo líquido multiuso	Frasco	500ml	2	24	60
14	Líquido limpa vidros	Galão	5L	1	12	30
15	Lustra móveis	Frasco	200ml	2	24	60
16	Luva de borracha forrada	Unidade	Par	12	144	360
17	Pano de chão	Unidade	60 x 40	4	48	120
18	Papel higiênico folha dupla rolo 30x10 cm folha dupla 30m	Fardo	12 unidades	3	36	90
19	Papel toalha interfolha, 2 dobras, branco, formato 22,5 cm x 20,5 cm.	Fardo	12 unidades	2	24	60
13	Refil de álcool gel p/ reposição nos suportes de parede	Unidade	800ml	1	12	30
13	Sabão em barra	Unidade	200 g	3	36	90
14	Sabonete Antisséptico cremoso	Galão	5 L	2	24	60
15	Saco p/ lixo inodoro 30 L	Fardo	100 peças	2	24	60
16	Saco p/ lixo inodoro 100 L	Fardo	100 peças	2	24	60
17	Saponáceo em pó (Mineral de Sílica)	Unidade	300g	2	24	60
18	Spray Desinfetante (Lysoform)	Spray	360ml	4	48	120
19	Saco p/ lixo inodoro 200 L	Fardo	10 peças	1	12	30
20	Pano multiuso (tipo perflex)	Pacote	10 peças	1	12	30

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 21 de 79



Assinado com senha por ROSANA MELO DE SOUZA e CLARA PATRICIA BENITEZ SPENGLER.
Documento Nº: 627244.3764674-1172 - consulta à autenticidade em
<https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=627244.3764674-1172>



AFDPO202600100A

15.1.2 Utensílios/Equipamentos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada anual	Quantidade estimada 30 meses
1	Aspirador de Pó	Unidade	1,00	1
2	Balde em material plástico, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça.	Unidade	1,00	2
3	Coletor de copos plásticos com dois recipientes de coleta	Unidade	5,00	5
4	Conjunto de lixeira para coleta seletiva. 4 cores diferentes (azul, vermelho, amarelo e cinza)	Unidade	1,00	1
5	Dispenser de álcool gel	Unidade	9,00	9
6	Escova aço manual	Unidade	1,00	2
7	Escova Multiuso Oval	Unidade	2,00	2
8	Escova p/ lavagem de vaso sanitário	Unidade	5,00	5
9	Espanador Comum	Unidade	1,00	2
10	Extensão elétrica (50m)	Unidade	1,00	1
11	Lavadora de Alta pressão	Unidade	1,00	1
12	Lixeiras com tampa pedal 10 litros	Unidade	11,00	11
13	Lixeiras com tampa pedal 40 litros	Unidade	4,00	4
14	Lixeiras com tampa pedal 60 litros	Unidade	2,00	2
15	Lixeiras para papel s/ tampa 10 litros	Unidade	7,00	7
16	Mangueira de jardim, com diâmetro interno de 3/4" polegadas, com espessura da parede de 03 mm (50m)	Rolo	2,00	2
17	Pá coletora com reservatório e cabo	Unidade	1,00	1
18	Pá de Lixo Plástico cabo longo (1,20m)	Unidade	2,00	2
19	Placa de Sinalização em português brasileiro e inglês: CUIDADO! EM MANUTENÇÃO	Unidade	1,00	1
20	Placa de Sinalização em português brasileiro e inglês: NÃO ENTRE	Unidade	1,00	1
21	Placa de Sinalização em português brasileiro e inglês: PISO MOLHADO	Unidade	2,00	2
22	Porta papel higiênico (dispenser)	Unidade	4,00	4
23	Soprador de folhas	Unidade	1,00	1
24	Aplicador Universal (borrifador) de 500ml	Unidade	12,00	24
25	Balde com espremedor	Unidade	1,00	2
26	Rodo Borracha 30cm	Unidade	1,00	2
27	Rodo Borracha 40cm	Unidade	1,00	2
28	Vassoura de tipo Gari para grama e áreas externas	Unidade	1,00	2
29	Vassoura de pelo com 40 cm de largura, com cabo.	Unidade	1,00	2
30	Vassoura de nylon com 30 cm de largura, com cabo.	Unidade	1,00	2
31	Kit limpa-vidros com rodo 4 em 1 e cabo em alumínio de 1,50m mais 01 cabo prolongador de 1,5m mais raspador com bolsa organizadora. (tipo. Unger ou similar).	Unidade	1,00	1

15.2 A CONTRATADA deverá dimensionar os materiais de acordo com a utilização em cada área.

15.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais,

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 22 de 79



Assinado com senha por ROSANA MELO DE SOUZA e CLARA PATRICIA BENITEZ SPENGLER.
Documento Nº: 627244.3764674-1172 - consulta à autenticidade em
<https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=627244.3764674-1172>



AFDPO202600100A

nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

- 15.4 A CONTRATADA se responsabilizará totalmente pela qualidade e o uso de materiais necessários à realização das atividades, principalmente no que se referir a danos às instalações e/ou a terceiros, que porventura venham a ser observados.
- 15.5 A CONTRATADA deverá garantir que os produtos sejam disponibilizados, acondicionados em suas embalagens originais e manipulados de acordo com as orientações do fabricante do produto.
- 15.6 Os produtos utilizados deverão ser biodegradáveis, atendendo aos critérios da legislação ambiental e em especial as limitações estabelecidas para o percentual de fósforo permitido na composição de cada produto. Além disso, devem ser aceitos pela ANVISA como produtos saneantes.
- 15.7 Recomenda-se que as embalagens sejam recicláveis onde a legislação não impõe a obrigatoriedade.
- 15.8 As máquinas e os equipamentos empregados nas atividades de conservação, limpeza e higiene, deverão ser novos. Todas as máquinas e equipamentos utilizados nos serviços inerentes ao objeto do contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, correndo às suas expensas todas as despesas para mantê-las permanentemente em atividade, incluídas as despesas com combustíveis, seguros, taxas, aluguel e possíveis manutenções.
- 15.9 Os equipamentos da CONTRATADA serão credenciados, por parte da CONTRATANTE, a fim de que possam ser identificados e ter o acesso facilitado às áreas restritas de segurança e outras áreas controladas da DNB em SBAT.
- 15.10 A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, inspecionar os equipamentos e solicitar reparos ou a sua substituição, caso julgue necessária.
- 15.11 A responsabilidade civil e penal por quaisquer danos decorrentes da utilização dos equipamentos motivada por problemas de manutenção inadequada será integralmente da CONTRATADA.

16 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 16.1 Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão executados de segunda-feira a sábado:
 - 16.1.1 De segunda-feira a sexta-feira, a jornada de 8h de serviço dentro do período de 07h e 18h, excluindo-se o intervalo de descanso;
 - 16.1.2 Aos sábados, a jornada de 4h de serviço dentro do período de 07h e 12h, excluindo-se o intervalo de descanso; e
 - 16.1.3 Eventualmente, poderá ocorrer a necessidade de deslocamento de um ou mais

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 23 de 79



integrantes da equipe de limpeza para laborar em horário noturno, fins realizar atividade específica sob demanda e coordenação junto a equipe de manutenção da DNB em SBAT.

16.2 As propostas deverão ser formuladas e apresentadas pelo prazo de 30 (trinta) meses, contendo os valores unitários mensais e globais.

16.3 As propostas devem possuir validade de 60 (sessenta) dias.

17 UNIFORMES/EPI

17.1 Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados, cuja quantidade está discriminada neste Termo de Referência, deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na NAV Brasil, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

Item	Descrição	Quantidade	Periodicidade
1	Camisa manga curta em algodão, com nome da empresa impresso.	2	Semestral
2	Camisa manga comprida em algodão, com nome da empresa impresso.	2	Semestral
3	Calça comprida, com elástico na cintura ou cordão, confeccionado em algodão.	2	Semestral
4	Tênis de segurança de couro/vaqueta relax, com biqueira de aço, cadarço, solado PU.	1	Semestral
5	Bota, fabricado em P.V.C, na cor preta, cano médio, forrada em algodão/poliéster.	2	Semestral
6	Meia cano longo, cor branca (PAR)	4	Semestral
7	Crachá em P.V.C, com cordão, com foto atual do funcionário, incluindo os seguintes dados, no mínimo: número de telefone da empresa, tipo sanguíneo e alergias do funcionário.	1	Anual
8	Boné	2	Semestral
9	Luva de Borracha (cano longo)	2	Semestral
10	Protetor Auricular tipo concha	1	Anual
11	Protetor Auricular tipo plug	1	Semestral
12	Óculos de Proteção fumê ou incolor	1	Anual
13	Máscara descartável para poeiras/fumos/névoas	24	Mensal
14	Respirador semifacial descartável com filtro VOP2	1	Mensal
15	Protetor solar	1	Semestral
16	Cinto de segurança, conjunto contendo Talabarte em "Y" com o cinturão de segurança tipo paraquedista: abdominal, confeccionado em fita primária e secundária de poliéster de 45 mm, apoio lombar, pontos de ancoragem 4 (quatro) dorsal, frontal e laterais, fivelas em aço para regulagem. Mosquetão para conectar o cinto no talabarte – tamanho único, com Certificado de Aprovação (C.A)	1	Anual
17	Capacete de segurança Aba Frontal, classe B, com jugular, com queixeira na cor AMARELA, selo de marcação do INMETRO com Certificação de Aprovação (C.A)	1	Anual

17.2 Os uniformes e/ou EPI deverão ser substituídos quando não atingirem a periodicidade mínima e quando se apresentarem fora dos padrões exigidos pela FISCALIZAÇÃO,

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 24 de 79



AFDPO202600100A

cabendo à CONTRATADA arcar com os custos decorrentes de tais medidas.

- 17.3 Os uniformes e/ou EPI deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao empregado responsável pela fiscalização do contrato.
- 17.4 O modelo do uniforme deve ser aprovado pela CONTRATANTE, para garantir o conforto e apresentação da equipe de limpeza, e ainda a adequação às condições operacionais e climáticas dos postos de serviço.
- 17.5 Os empregados da CONTRATADA somente assumirão o serviço se estiverem portando a credencial NAV Brasil e a aeroportuária (quando cabível) válidas, utilizando o uniforme e calçados adequadamente.
- 17.6 Os uniformes e/ou EPI dos empregados da CONTRATADA, colocados à disposição da CONTRATANTE, deverão ser distribuídos e substituídos conforme periodicidade estabelecida, ou quando se encontrarem fora dos padrões de apresentação pessoal exigidos pela CONTRATANTE através da Comissão de Fiscalização.
- 17.7 A CONTRATADA deverá ser responsável pela lavagem e desinfecção dos Uniformes e EPI utilizados por seus empregados.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 18.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - 18.2.1 O FISCAL designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara); e
 - 18.2.2 A designação do FISCAL deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).
- 18.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 18.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 18.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 25 de 79



AFDPO202600100A

- 18.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 18.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente ao encarregado ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 18.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
 - 18.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 18.6.4 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 18.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 18.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 18.9 Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 18.10 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 18.11 Colocar à disposição da CONTRATADA toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados.
- 18.12 Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados.
- 18.13 Permitir à CONTRATADA o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 19.2 Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 26 de 79



AFDPO202600100A

- 19.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo FISCAL do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 19.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à NAV Brasil, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 19.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 19.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de ocupante de cargo ou função de confiança na empresa CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 19.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 19.7.1 Certificado de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
 - 19.7.2 Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - e
 - 19.7.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal.
- 19.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 19.9 Comunicar ao FISCAL do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 19.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus representantes legais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 19.11 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 19.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 19.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 27 de 79



eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

- 19.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 19.15 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 19.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 19.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 19.19 A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, nos termos do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974
- 19.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 19.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 19.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 19.23 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 19.24 Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 19.25 Fornecer uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 28 de 79



AFDPO202600100A

- 19.26 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 19.27 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 19.28 Não utilizar o mesmo empregado que presta serviços à NAV Brasil durante sua jornada de trabalho, em outros locais. O descumprimento desta exigência será motivo de rescisão contratual.
- 19.29 Alocar a mão de obra estabelecida neste Termo de Referência para garantir a execução dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 19.30 Instruir ao seu encarregado e/ou representante legal quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração da DNB, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 19.31 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo GESTOR/FISCAL do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 19.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração da DNB.
- 19.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 19.34 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
 - 19.34.1 viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - 19.34.2 viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado; e

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 29 de 79



AFDPO202600100A

- 19.34.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 19.35 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 19.36 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, § 1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- 19.36.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 19.37 A CONTRATADA se responsabilizará por todos os serviços de programação do uso dos equipamentos, ficando também a cargo da CONTRATADA treinar o efetivo quanto ao uso e manuseio apropriado dos referidos equipamentos.
- 19.38 Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
- 19.39 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, entre outras, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.
- 19.40 A CONTRATADA, antes de iniciar a execução do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, deverá apresentar a NAV Brasil comprovantes que todos os seus empregados estão devidamente habilitados, conforme estabelecido no Programa Nacional de Instrução em Segurança da Aviação Civil e demais legislações complementares da ANAC, sob pena de sofrer as cominações previstas no Instrumento Contratual.
- 19.41 Os treinamentos são considerados periódicos e bienais e deverão ser realizados sempre que ocorrer quaisquer das seguintes situações:
- 19.41.1 Mudança nos procedimentos, condições ou operações de trabalho;
- 19.41.2 Evento que indique a necessidade de novo treinamento, indicado pela FISCALIZAÇÃO; e
- 19.41.3 Retorno de afastamento ao trabalho por período superior a noventa dias.
- 19.42 Nos casos de treinamentos previstos nas alíneas anteriores, o curso programático deve

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 30 de 79



AFDPO202600100A

atender a situação que o motivou.

- 19.43 A CONTRATADA deverá fornecer à NAV Brasil, mensalmente, a escala de serviço completa, tendo em vista o controle de todos os assuntos relacionados à movimentação de pessoas nos Recintos Restritos e controlados sob a sua jurisdição.
- 19.44 A CONTRATADA deverá observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como fornecer EPI apropriados aos profissionais alocados no posto de trabalho que estejam expostos a condições climáticas adversas, tais como: protetor solar, capas de chuva, agasalhos, correspondente ao uniforme, e outros que se fizerem necessários.
- 19.45 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal da residência até as dependências da CONTRATANTE e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, independente de itinerário, percurso ou distância.
- 19.46 Apresentar pessoal devidamente treinado e certificado conforme previsão no Termo de Referência.
- 19.47 No decorrer do prazo contratual, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência, feitas pela FISCALIZAÇÃO, não serão levadas em consideração comunicações verbais.
- 19.48 Todas as comunicações que envolvem a execução deste contrato deverão ser realizadas por escrito e entregues no protocolo da CONTRATANTE e ao preposto da CONTRATADA mediante protocolo ou qualquer outro meio que comprove o seu recebimento, conforme o caso.
- 19.49 Acompanhar a atuação do preposto para que comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados e mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do Contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos funcionários.
- 19.50 Designar devidamente o empregado quando do acionamento para a prestação de serviços eventuais.
- 19.51 Providenciar imediatamente a reposição de faltas, no período máximo de 02 (duas) horas a contar do início do turno de trabalho onde foi detectado o problema de efetivo, bem como a reposição de férias e demais ausências previstas na legislação.
- 19.52 Conhecer todos os procedimentos pertinentes às atividades da equipe, repassar as normas vigentes e sanar as dúvidas e os questionamentos.
- 19.53 Determinar e orientar à equipe o cumprimento de todas as instruções e procedimentos estabelecidos e/ou recomendados pela CONTRATANTE, com ordem, disciplina e eficiência.
- 19.54 Supervisionar e orientar as equipes quanto aos procedimentos adotados para o desempenho correto e postura no cumprimento de suas tarefas.
- 19.55 Fiscalizar regularmente os seus empregados, para verificar as condições em que o serviço

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 31 de 79



AFDPO202600100A

está sendo prestado, bem como o funcionamento dos equipamentos, mobiliário e instalações, reportando quaisquer anormalidades à CONTRATANTE.

- 19.56 Reportar ao Setor de Segurança da DNB qualquer fato, atitude ou ato que possa interferir nos procedimentos dos serviços, conforme a Instrução de Trabalho.
- 19.57 Indicar oficialmente à CONTRATANTE o preposto, idôneo e devidamente habilitado, com poderes para representá-la e tomar deliberações em tudo quanto se relacione com a execução do serviço. O preposto deverá dispor de carimbo que o identifique nas assinaturas dos documentos referentes ao contrato e a rotina das atividades.
- 19.58 A CONTRATADA deverá comparecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ao local designado, por meio de seu preposto para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento.
- 19.58.1 O preposto não poderá fazer parte do efetivo que compõe o posto de serviço, estabelecido no Termo de Referência.
- 19.59 Garantir que os empregados não executem quaisquer outras atividades não previstas neste Termo de Referência, durante o horário em que estiverem prestando serviço para a CONTRATANTE.
- 19.60 Responsabilizar-se legal, administrativa, civil e criminalmente pela ordeira execução do serviço contratado, inclusive por todos os atos e omissões que seus empregados cometerem nas áreas da CONTRATANTE, indenizando a parte prejudicada, se for o caso.
- 19.61 Fazer com que os seus empregados participem dos cursos e treinamentos AVSEC, de emergência aeronáutica e quaisquer outros exigidos pela administração aeroportuária que venham a ser obrigatórios durante a vigência do contrato, arcando com os seus custos, quando aplicável.
- 19.62 Arcar com os custos (vale transporte, alimentação e hora extra – quando aplicável e conforme a lei vigente) decorrentes da convocação do efetivo para treinamento e reuniões realizados pela CONTRATANTE, para o bem da qualidade dos serviços prestados.
- 19.63 Garantir que seus empregados mantenham sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, assim como orientar os empregados.
- 19.64 A CONTRATADA deverá providenciar, com antecedência necessária, a credencial Aeroportuária, emitida pelo Aeroporto da localidade, para todo o pessoal a ser empregado na realização dos serviços, sendo por sua conta exclusiva as despesas inerentes de tal processo, bem como realizar a devida apresentação de todos os empregados à Fiscalização da CONTRATANTE.

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 32 de 79



AFDPO202600100A

- 19.64.1A CONTRATADA deverá manter o controle do vencimento das credenciais aeroportuárias de seus empregados e solicitar ao Aeroporto da localidade com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis a renovação da credencial.
- 19.64.2A CONTRATADA deverá devolver as credenciais NAV Brasil e/ou Aeroportuárias vencidas e, também, aquelas dos funcionários desligados, no máximo, em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de vencimento/desligamento.
- 19.64.3 Nos casos de extravio ou perda da credencial NAV Brasil e do Aeroporto Local (quando aplicável), a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE e ao Aeroporto Local, solicitação formal de emissão de nova credencial, juntamente com Boletim de Registro de Ocorrência Policial. O prazo para regularização é de 02 (dois) dias úteis.
- 19.64.4 Os funcionários, quando em serviço, deverão portar em local visível e sem obstrução, na altura do peito a credencial NAV Brasil e Aeroportuária (quando aplicável) emitida pela CONTRATANTE e Entidade Aeroportuária Local, mesmo estando uniformizados.
- 19.65 Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho. Garantir que os profissionais contratados possuam formação exigida pela legislação.
- 19.66 É de responsabilidade da CONTRATADA reservar 20% do seu quadro administrativo para portadores de deficiência.
- 19.67 São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual, religião ou estado civil na seleção dos prestadores de serviço no quadro da empresa.
- 19.68 É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- 19.69 A CONTRATADA obriga-se apresentar e cumprir a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria indicada que foi informada na Licitação.
- 19.70 Deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo definido no Acordo Coletivo de Trabalho vigente na região da prestação dos serviços, adotado por esta Administração na formação dos preços, prevalecendo o maior valor.
- 19.71 O empregado que não possuir a formação exigida pela legislação estará impedido de assumir as funções na DNB que será prestado os serviços desta contratação.
- 19.72 Para a obtenção de adequado nível de desenvoltura no planejamento dos trabalhos e maior desembaraço na coordenação de sua execução, bem como postura adequada no relacionamento com clientes internos e externos, a empresa CONTRATADA deverá garantir:

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 33 de 79



AFDPO202600100A

- 19.72.1 Que os empregados sejam pontuais e assíduos ao trabalho;
- 19.72.2 Que os empregados sejam idôneos e competentes;
- 19.72.3 Que os empregados tenham bons princípios de urbanidade e apresentem-se sempre com uniforme completo e crachá de identificação de forma ostensiva;
- 19.72.4 Que os empregados utilizem os materiais e os equipamentos de forma adequada;
- 19.72.5 Que os empregados utilizem os Equipamentos de Proteção Individual e de Uso Coletivo, adequadamente;
- 19.72.6 Que os empregados cumpram com as orientações operacionais e de segurança emanadas pela Administração da NAV Brasil;
- 19.72.7 Que o escritório, depósito, material, energia, e outros itens necessários, que forem cedidos pela CONTRATANTE, sejam utilizados exclusivamente para fins que visem à execução dos serviços contratados;
- 19.72.8 Que os empregados não utilizem as dependências onde serão realizados os serviços constantes do contrato para guardar ou consumir alimentos, vender produtos de qualquer natureza, guardar objetos de uso pessoal, consumir produtos fumígenos, fazer pontos de encontro para “bate papo”, exceto nas áreas da CONTRATADA, destinadas aos horários de descanso dos empregados;
- 19.72.9 Que os empregados não permitam a permanência de parentes, amigos ou outros colegas de trabalho nas áreas de atuação, a fim de evitar transtornos nas atividades executadas;
- 19.72.10 Que os empregados não aceitem gorjetas ou qualquer outro tipo de pagamentos, antes durante ou depois da execução dos serviços, por parte dos usuários da DNB em SBAT; e
- 19.72.11 Que os empregados cumpram com as Normas e Regulamentações Internas da NAV Brasil a serem disponibilizadas ao fiscal da empresa pelo fiscal do contrato.
- 19.73 A CONTRATADA deverá atentar ao previsto no Código de Ética, Conduta e Integridade da NAV Brasil, no que for aplicável.
- 19.74 O Licitante Vencedor se obriga a assinar a declaração de Tratamento de Dados Pessoais (LGPD), anexo V deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.
- 19.75 O Licitante Vencedor se obriga a assinar a declaração de Adesão à Política de Transações com Partes Relacionadas da NAV Brasil, anexo VI deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato em seu favor, a fim de afastar conflito de interesses, bem como a plena adesão aos dispositivos cabíveis.

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 34 de 79



AFDPO202600100A

19.76 O Licitante Vencedor se obriga a assinar a declaração o Termo de Confidencialidade e Sigilo, Anexo VII deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato em seu favor, a fim de preservar a propriedade da informação.

20 DAS OBRIGAÇÕES APLICÁVEIS AOS PROFISSIONAIS

- 20.1 Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado:
- 20.1.1 Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pelo supervisor;
 - 20.1.2 Zelar pela utilização diária do uniforme completo e crachá, para o acesso as dependências do CONTRATANTE;
 - 20.1.3 Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da DNB;
 - 20.1.4 Comunicar ao fiscal do Contrato e ao encarregado e/ou representante legal da empresa qualquer irregularidade verificada;
 - 20.1.5 Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
 - 20.1.6 Cumprir as normas internas da DNB;
 - 20.1.7 Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
 - 20.1.8 Zelar pela preservação do patrimônio da DNB sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
 - 20.1.9 Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
 - 20.1.10 Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
 - 20.1.11 Receber/passar o serviço, ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
 - 20.1.12 Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
 - 20.1.13 Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
 - 20.1.14 Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
 - 20.1.15 Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao superior, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 35 de 79



AFDPO202600100A

- 20.1.16 Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da DNB, providenciando para que sejam encaminhados à segurança ou ao seu superior;
- 20.1.17 Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- 20.1.18 Evitar confrontos com empregados da NAV Brasil, outros prestadores de serviço e visitantes da DNB;
- 20.1.19 Tratar a todos com urbanidade;
- 20.1.20 Não abordar empregados da NAV Brasil ou terceirizados para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;
- 20.1.21 Não fazer uso das relações de trabalho para obtenção de benefícios pessoais;
- 20.1.22 Não se dirigir a terceiros para solicitar benefícios pessoais no âmbito de atuação profissional;
- 20.1.23 Não fazer uso das instalações, materiais e equipamentos da CONTRATANTE para fins particulares;
- 20.1.24 Utilizar o telefone, exclusivamente, para o serviço;
- 20.1.25 Possuir capacidade para redigir, de forma clara, legível e objetiva, relatórios, formulários, ocorrências e comunicados relacionados a área de atuação; e
- 20.1.26 Não participar, no âmbito da DNB, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

21 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1 Será admitida a subcontratação, limitando-se ao percentual de 20 % (vinte por cento) do valor total da contratação tendo em vista a especificidade dos serviços elencados abaixo:
 - 21.1.1 Serviço de limpeza espacial, vidros, esquadrias e serviços em altura em geral;
 - 21.1.2 Coleta e destinação final de resíduos.
- 21.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22 DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 36 de 79



AFDPO202600100A

22.1 Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), na forma do art. 48º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015, que atendam às condições exigidas neste Termo de Referência.

22.2 Deverá ser observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 43 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 2016.

23 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

23.1 Tendo em vista a baixa complexidade técnica e financeira dos serviços a serem prestados, porquanto não envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não será admitida a participação de licitantes reunidas em consórcio. Possibilitar a participação de consórcios poderia acarretar prejuízo para a competitividade do certame.

24 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

24.1 Não será admitida a participação de sociedades cooperativas uma vez que pela natureza do serviço e o modo como usualmente é executado no mercado, a atividade demanda subordinação entre o trabalhador e o contratado, bem como pessoalidade e habitualidade, requisitos típicos da relação de emprego, conforme Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União.

25 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.1 As condições para alteração contratual estabelecidas conforme teor do art. 81 da Lei 13.303/2016, serão estabelecidas no Termo de Contrato.

26 DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato de forma unilateral, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, conforme estipulado no instrumento contratual, sem que disso decorra qualquer ônus, multa ou indenização à CONTRATANTE, excetuando-se os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

26.2 Permanecem resguardados os direitos da CONTRATANTE quanto à rescisão unilateral nas hipóteses previstas na lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), bem como por interesse público devidamente justificado.

27 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

27.1 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 37 de 79



AFDPO202600100A

- 27.2 A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.
- 27.3 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, através de e-mail, endereço físico/correspondência, entre outros.
- 27.4 A CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 27.5 A CONTRATADA não está obrigada a manter o preposto da empresa no local da execução do objeto.
- 27.6 A fiscalização dos serviços será executada por intermédio da Comissão de Fiscalização, a ser nomeada por meio de Ato Administrativo expedido pela autoridade competente, que atuará em nome da CONTRATANTE, com plenos poderes para fiscalizar, supervisionar e controlar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA e o cumprimento das obrigações contratuais das disposições contidas na CCT, e a legislação trabalhista e previdenciárias, ambas estabelecidas pela CLT.
- 27.7 A fim de assegurar a consecução do preconizado no item anterior, a Comissão de Fiscalização poderá, a seu critério e a qualquer momento, orientar os empregados da CONTRATADA através de seu encarregado e/ou representante legal, no sentido de corrigir possíveis falhas na condução das tarefas, tornando-as, dessa forma, proficientes.
- 27.8 Sendo necessárias modificações nos processos de trabalho, em função de mudanças na conjuntura operacional, ou simplesmente com o fim de aperfeiçoar o padrão de qualidade dos serviços como um todo, a Fiscalização poderá, a seu critério e a bem da agilidade, discutir o assunto verbalmente com a CONTRATADA, a qual poderá expor amplamente sua argumentação em relação ao assunto, cabendo, todavia, à Fiscalização a decisão final, que ficará registrada em ata.
- 27.9 A Comissão de Fiscalização poderá solicitar o imediato afastamento de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar sua ação fiscalizadora ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição do referido colaborador às suas exclusivas expensas.
- 27.10 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 27.11 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias simples, sendo exigível a autenticação apenas nos casos em que haja fundada dúvida sobre a autenticidade dos documentos apresentados pelos licitantes, conforme estabelecido no Decreto federal nº 9.094/18 e na Lei federal nº 13.726/2018, por cartório

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 38 de 79



AFDPO202600100A

competente ou por empregado da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

27.11.1 no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

27.11.1.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

27.11.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

27.11.1.3 exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

27.11.1.4 declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

27.11.2 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

27.11.2.1 Certificado de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

27.11.2.2 Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

27.11.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal.

27.11.3 entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

27.11.3.1 extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

27.11.3.2 cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

27.11.3.3 cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

27.11.3.4 comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

27.11.3.5 comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 39 de 79



AFDPO202600100A

forem exigidos por lei ou pelo contrato.

27.11.4 entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

27.11.4.1 termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

27.11.4.2 guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

27.11.4.3 extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

27.11.4.4 exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

27.12 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a CONTRATADA deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

27.12.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

27.12.2 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros; e

27.12.3 Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

27.13 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

27.14 Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no subitem acima deverão ser apresentados.

27.15 A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

27.16 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

27.17 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Superintendência Regional do Trabalho.

27.18 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 40 de 79



AFDPO202600100A



recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme as condições contratuais.

- 27.19 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 27.20 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 27.21 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 27.21.1A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a responsabilidade por seu pagamento.
- 27.22 O FISCAL deverá apresentar ao encarregado da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, a ser materializada pelo Instrumento de Medição de Resultados (IMR), Anexo III deste Termo de Referência.
- 27.23 Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 27.24 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo FISCAL desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 27.25 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 27.26 O FISCAL poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 27.27 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 41 de 79



Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

27.28 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

27.29 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

27.30 As disposições previstas nesta cláusula não excluem a FISCALIZAÇÃO, aplicável no que for pertinente à contratação.

28 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

28.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), previsto no Anexo III deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos critérios, metodologias, conceituações e indicadores estabelecidos no respectivo instrumento.

28.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a metodologia, os critérios e os conceitos estabelecidos no respectivo Instrumento.

28.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA se enquadre nas ocorrências definidas no respectivo IMR.

29 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

29.1 Mensalmente, a emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo:

29.1.1 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, em especial a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS pela CONTRATADA, correspondentes ao período de prestação de serviço faturado, relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados; e

29.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 42 de 79



AFDPO202600100A

eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

- 29.2 O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 29.3 Em até 10 dias corridos a contar da entrega da documentação acima, o fiscal emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, em caso de regularidade da prestação dos serviços, ou fixará o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para que a seguradora promova as correções necessárias, em caso de inconformidades.
- 29.4 No prazo mencionado no subitem anterior, o recebimento definitivo, deverá obedecer às seguintes diretrizes:
 - 29.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 29.4.2 Emitir Termo de Recebimento Definitivo, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 29.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 29.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 29.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

30 DO PAGAMENTO

- 30.1 O pagamento ocorrerá de forma parcelada, mensalmente, referente ao período de adimplemento da parcela da contratação.
 - 30.1.1 O primeiro faturamento será proporcional aos dias trabalhados e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.
- 30.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, devendo o fiscal encaminhar a Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias corridos da data do vencimento, para o Setor competente para o processamento do

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 43 de 79



AFDPO202600100A



pagamento.

- 30.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados;
- 30.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 30.5 As notas fiscais referentes à prestação dos serviços contratados deverão ser emitidas com o CNPJ Nº 42.736.102/0011-46, da Dependência da NAV Brasil localizada em Alta Floresta/MT (DNB em SBAT) e, posteriormente, entregues à FISCALIZAÇÃO para as devidas providências de processamento do pagamento.
- 30.6 A Nota Fiscal/Fatura ao ser emitida deverá conter também, discriminadamente:
 - 30.6.1 Número do Contrato;
 - 30.6.2 Nome e código do Banco, código da agência e conta para depósito; e
 - 30.6.3 Descrição dos serviços.
- 30.7 Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 30.8 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 30.9 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 30.9.1 o prazo de validade;
 - 30.9.2 a data da emissão;
 - 30.9.3 os dados do contrato e da entidade CONTRATANTE;
 - 30.9.4 o período de prestação dos serviços;
 - 30.9.5 o valor a pagar; e
 - 30.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 30.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 30.11 Caso o Licitante Vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 44 de 79



AFDPO202600100A

- 30.12 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 30.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 30.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 30.15 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 30.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 30.16.1 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 30.17 Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 30.18 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário empregado público da ativa da entidade CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 30.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 30.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 45 de 79



AFDPO202600100A

$$EM = I \times N \times VP$$

Fórmula 1 – Encargos Moratórios

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Fórmula 2 – Índice de Compensação Financeira

31 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

31.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado:

31.1.1 Da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e

31.1.2 Da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

31.2 Após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser repactuados.

31.3 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

31.4 A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

31.5 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

31.5.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

31.5.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT

AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 46 de 79



AFDPO202600100A

público vigente à época da apresentação da proposta; e

- 31.5.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 31.6 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 31.7 As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 31.8 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra:
 - 31.8.1 Da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e
 - 31.8.2 O dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
- 31.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 31.10 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 31.11 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 31.12 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 47 de 79



AFDPO202600100A

- 31.13 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 31.14 Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0$$

Fórmula 3 – Valor do Reajuste Procurado

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

- 31.14.1.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 31.14.1.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 31.14.1.3 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 31.14.1.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.
- 31.14.1.5 Mediante requerimento da CONTRATADA para repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 31.15 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 48 de 79



AFDPO202600100A

- 31.15.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 31.15.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 31.15.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 31.16 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 31.17 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 31.18 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 31.19 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 31.20 CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.

32 DA MATRIZ DE RISCOS

- 32.1 Constituem riscos suportados exclusivamente pela CONTRATANTE, que poderão ensejar termos aditivos a este Contrato:
 - 32.1.1 Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na álea ordinária, tais como Fato do Príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CONTRATANTE, que comprovadamente repercuta no preço da CONTRATADA; e
 - 32.1.2 Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.
- 32.2 Constituem riscos suportados exclusivamente pela CONTRATADA, que não poderão ensejar termos aditivos a este Contrato:
 - 32.2.1 Atraso na execução do objeto contratual por culpa da CONTRATADA; e

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 49 de 79



- 32.2.2 Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução do objeto contratado.
- 32.3 Além dos riscos previstos supramencionados, constituem riscos suportados pelas partes, em especial aqueles previstos na Matriz de Riscos, Anexo I deste Termo de Referência.

33 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 33.1 A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 33.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 33.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 33.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 33.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 33.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 33.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- 33.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 33.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 33.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica a ser informada pela NAV Brasil após a assinatura do contrato, com correção monetária.
- 33.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 33.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 33.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 50 de 79



AFDPO202600100A

obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

33.8 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

33.9 Será considerada extinta a garantia:

33.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

33.9.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

33.10 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

33.11 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

33.12 A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

33.13 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

34 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016, a CONTRATADA que:

34.1.1 falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

34.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

34.1.3 fraudar na execução do contrato;

34.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

34.1.5 cometer fraude fiscal; ou

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 51 de 79



AFDPO202600100A

- 34.1.6 não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 34.2 Em caso de ocorrência de quaisquer infrações supracitadas, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pela NAV Brasil ou de inobservância de qualquer obrigação legal, normativa ou contratual bem como em caso de mora, sem motivo justificado, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as penalidades descritas neste Termo de Referência.
- 34.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
- 34.2.2 Multa sobre o valor do Contrato, conforme se infere abaixo:
- 34.2.2.1 Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor deste Contrato em caso de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- 34.2.2.2 Compensatória de até 15% (quinze por cento) do valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do ajuste ou por dar causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos;
- 34.2.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; e
- 34.2.2.4 O somatório de todas as multas aplicadas, em razão das hipóteses previstas neste Termo de Referência, estará limitado a 30% (trinta por cento) do valor global deste Contrato durante toda a vigência contratual.
- 34.3 Rescisão contratual e multa de 10% (dez por cento) do valor total global do Contrato, quando a falta, no entender da CONTRATANTE justificar a adoção destes atos, observados o(s) prazo(s) de atraso(s) previsto(s) no Termo de Contrato, podendo ainda ficar suspensa de licitar e impedida de contratar com a NAV Brasil pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 34.4 Responder por perdas e danos ocasionados à CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.
- 34.5 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 à CONTRATADA que:
- 34.5.1 Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 34.5.2 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 34.5.3 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 52 de 79



AFDPO202600100A



lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

- 34.5.4 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 34.6 A CONTRATADA, notificada da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para apresentar defesa prévia, conforme preconiza o art. 83, § 2º, da Lei nº 13.303/2016.
 - 34.6.1 Da decisão da FISCALIZAÇÃO sobre a aplicação da multa contratual caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão; e
 - 34.6.2 A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso; a decisão deverá ser comunicada formalmente à CONTRATADA.
- 34.7 O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal ou se interposto recurso no prazo regulamentar e for o mesmo improvido, será deduzido do pagamento que a CONTRATADA fazer jus.
- 34.8 Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, o mesmo poderá ser deduzido dos valores a serem pagos, da Garantia de Cumprimento do Contrato ou cobrado mediante competente processo judicial.
- 34.9 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar além da pena de multa à CONTRATADA, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:
 - 34.9.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado; e
 - 34.9.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 34.10 As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com as de multa, em consonância com o art. 83, § 2º, da Lei nº 13.303/2016.
- 34.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, as empresas ou profissionais que:
 - 34.11.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 34.11.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - 34.11.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 53 de 79



35 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 35.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 35.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 35.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante;
- 35.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 35.2.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; e
- 35.2.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 35.2.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas previstas no edital; e
- 35.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 35.3 Justificam-se as exigências acima mencionadas, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de sua duração.
- 35.3.1 Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à NAV Brasil a plena execução do objeto contratado.
- 35.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 35.4.1 Comprovar aptidão de, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) do total licitado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com gestão de mão de obra, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com quem tenha firmado contrato para prestação de serviço que



- contemple gestão de mão de obra, de forma contínua, com dedicação exclusiva; e
- 35.4.2 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 12 (doze) meses serem ininterruptos.
- 35.4.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente; e
- 35.4.2.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 35.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados supramencionados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, sendo executados os documentos que, em razão de sua natureza, estejam protegidos por sigilo.
- 35.6 Declaração de que o licitante possui, instalará escritório ou designará representante legal em Alta Floresta/MT, ou em raio máximo de até 50 km da cidade, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.
- 35.6.1 Caso a licitante já disponha de matriz, filial, escritório ou representante legal no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.
- 35.6.2 A exigência para instalação ou manutenção de matriz, filial, escritório ou representante legal na localidade onde serão prestados os serviços, apesar de não ser contrária ao posicionamento do Tribunal de Contas da União, uma vez que possibilita apenas apresentação de representante legal com capacidades próprias e essenciais à prestação dos serviços, desonerando os possíveis custos com manutenção de escritório local para essa finalidade, se perfaz imprescindível à adequada execução do objeto em razão da necessidade da CONTRATADA possuir capacidade para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários, como também a capacidade operacional de atender, de imediato e em sua totalidade, solicitações de prestação de serviços eventuais, que podem possuir, ou não, caráter emergencial, bem como a reposição de pessoal, em tempo hábil, em casos de faltas, férias e qualquer outra forma de ausência do empregado constatada durante a vigência do contratação, dentre outras obrigações legais constantes neste Termo de Referência.
- 35.7 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 35.7.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 55 de 79



AFDPO202600100A

natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

35.8 O critério de aceitabilidade de preços é global e unitário, onde não serão aceitos preço global ou unitários superiores aos estimados pela Administração. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

35.10 Além dos critérios acima estabelecidos, o licitante deverá encaminhar a proposta, a planilha estimativa de custos e formação de preço e Declaração de Vistoria, conforme os respectivos modelos constantes nos Anexos II e IV deste Termo de Referência.

35.11 As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.

36 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO.

36.1 Como critério de aceitabilidade e julgamento das propostas, haja vista ausência de complexidade no objeto que exija a utilização do critério melhor técnica, adotar-se-á o de menor preço global, considerando os quantitativos estimados necessários para a execução dos serviços.

37 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

37.1 O valor estimado da contratação permanecerá sigiloso, com amparo no art. 34, caput, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, corroborado no art. 6º, caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da NAV Brasil, instituído pelo Ato Normativo nº SEDE-2023/00009, de 12 de maio de 2023; publicado no D.O.U. em 18 de maio de 2023, Edição: 94. Seção 1. Página 12.

38 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

38.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos próprios desta empresa pública, previstos no Programa de Dispêndios Globais (PDG) com disponibilidade orçamentária e financeira parcial para o exercício de 2026, disponíveis na Conta Contábil 31105001-8, Dependência: 046 (DNAT), Centro de Custo 14140-2.

39 DECLARAÇÃO DE COMPLETUDE.

39.1 A equipe de planejamento declara e atesta sua completude e suficiência para a perfeita execução do objeto contratual, de acordo com o art. 34, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil – RILC e art. 42, VIII da Lei nº 13.303/2016, considerados essenciais para a execução adequada do objeto a ser contratado.

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 56 de 79



AFDPO202600100A

40 ANEXOS

40.1 Integram como anexos ao presente instrumento, os seguintes documentos:

40.1.1 Anexo I - Matriz de Riscos;

40.1.2 Anexo II - Modelo Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

40.1.3 Anexo III - Instrumento de Medição de Resultados;

40.1.4 Anexo IV - Modelo de Termo de Vistoria ou Declaração de Conhecimento das Condições para Execução dos Serviços;

40.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Tratamento de Dados Pessoais (LGPD);

40.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Adesão à Política de Transações com Partes Relacionadas da NAV Brasil;

40.1.7 Anexo VII - Modelo do Termo de Confidencialidade e Sigilo;

40.1.8 Anexo VIII - Modelo de Ordem de Serviço;

40.1.9 Anexo IX - Modelo de Proposta.

Alta Floresta, vide assinatura eletrônica.

Elaborado:

Rosana Melo de Souza
Assistente Administrativo

Revisado:

Clara Patrícia Benitez Spengler
Gerente da DNAT

Aprovado:

Clara Patrícia Benitez Spengler
Gerente da DNAT

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 57 de 79



AFDPO202600100A

ANEXO I

MATRIZ DE RISCOS

CATEGORIA	RISCO	ONDE IMPACTA	PROBAB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	DANO	RESP.
Externa	Falta de controle de estoque dos materiais de limpeza	Custo/Qualidade/Prazo	2	3	6	Evitar	Realizar o devido planejamento dos materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, bem como ter o adequado controle de estoque com reabastecimento regular.	Realizar ampla pesquisa no mercado nacional para que sejam adquiridos os materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, onde os eventuais aumentos dos custos não poderão ser repassados à administração.	Aumento dos custos e falta de materiais durante a limpeza	CONTRATADA
Externa	Emergências com membros da equipe durante a execução dos serviços	Qualidade	3	4	12	Mitigar	Realizar uma avaliação de riscos e implementar medidas de segurança adequadas	Ter um plano de contingência para lidar com emergências	Acidentes ou danos causados durante a execução dos serviços	CONTRATADA
Interna	Limpeza inadequada das instalações	Qualidade	2	3	6	Evitar	Estabelecer um programa de manutenção preventiva regular para as instalações	Executar as atividades necessárias, de imediato, para solucionar os problemas identificados	Áreas com altos níveis de sujeira, proporcionando um ambiente de trabalho inadequado e baixa qualidade	CONTRATADA
Interna	Alterações no escopo do contrato	Prazo/Custo	3	4	12	Mitigar	Realizar o dimensionamento, de forma fidedigna, do escopo da contratação.	Realizar as alterações contratuais pertinentes para formalizá-las e viabilizar a prestação dos serviços de modo que englobe as novas alterações	Eventuais atrasos na realização da limpeza e aumento dos custos	CONTRATANTE
Externa	Risco de desastres naturais	Qualidade	3	5	15	Mitigar	Desenvolver um plano de emergência e contingência para lidar com diferentes cenários de desastres	Ter um plano de evacuação e equipamentos de segurança adequados	Danos aos locais de limpeza e atraso na realização dos serviços	AMBAS

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 58 de 79



Assinado com senha por ROSANA MELO DE SOUZA e CLARA PATRICIA BENITEZ SPENGLER.
Documento Nº: 627244.3764674-1172 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=627244.3764674-1172>



AFDPO202600100A

CATEGORIA	RISCO	ONDE IMPACTA	PROBAB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	DANO	RESP.
Externa	Falta de capacidade da equipe para atender à demanda	Prazo	3	4	12	Mitigar	Contratar pessoal devidamente qualificado para a prestação dos serviços	Realizar os devidos treinamentos e orientações com vistas a qualificar os membros da equipe de serviço	Atraso na realização da limpeza e insatisfação da CONTRATANTE	CONTRATADA
Externa	Flutuações nos preços dos materiais de limpeza	Custo	3	3	9	Mitigar	Estabelecer contratos de longo prazo com fornecedores para fixar preços	Pesquisar fornecedores alternativos em busca de melhores preços	Aumento dos custos dos materiais de limpeza	CONTRATADA
Interna	Falta de comunicação eficaz entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA	Qualidade	2	2	4	Evitar	Estabelecer canais de comunicação claros e regulares	Realizar contatos periódicos para alinhamento e resolução de problemas	Falhas na comunicação e falta de alinhamento das expectativas	AMBAS
Externa	Atraso na entrega dos materiais de limpeza pelos fornecedores	Prazo	3	3	9	Mitigar	Estabelecer prazos de entrega claros e penalidades por atraso nos contratos	Buscar fornecedores alternativos em caso de atraso recorrente	Atraso na realização da limpeza e insatisfação do cliente	CONTRATADA
Externa	Falta de treinamento para a equipe de limpeza em novos equipamentos	Qualidade	2	3	6	Evitar	Fornecer treinamento adequado sempre que novos equipamentos forem introduzidos	Contratar um especialista para treinar a equipe nas novas tecnologias	Baixa eficiência na utilização de novos equipamentos	CONTRATADA

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 59 de 79



Assinado com senha por ROSANA MELO DE SOUZA e CLARA PATRICIA BENITEZ SPENGLER.
Documento Nº: 627244.3764674-1172 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=627244.3764674-1172>



AFDPO202600100A

SIGA

CATEGORIA	RISCO	ONDE IMPACTA	PROBAB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	DANO	RESP.
Externa	Problemas de saúde e segurança ocupacional da equipe de limpeza	Qualidade	3	4	12	Evitar	Realizar a avaliação de riscos, treinamento e conscientização, fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI, promover boas práticas ergonômicas, realizar a gestão de estresse e carga de trabalho, instruir a equipe sobre as Noras de Segurança e Medicina do Trabalho, consultar especialistas em segurança ocupacional e seguir as diretrizes e regulamentos aplicáveis ao seu setor para garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável	Prestar assistência imediata junto aos serviços médicos profissionais	Acidentes de trabalho e impacto na qualidade dos serviços	CONTRATADA
Interna	Falta de fiscalização adequada da equipe de limpeza	Qualidade	2	3	6	Evitar	Designar empregados como Fiscais do contrato para monitorar e orientar a equipe de limpeza	Realizar mensalmente avaliações através do Instrumento de Medição de Resultado e fornecer feedback construtivo	Baixa qualidade nos serviços de limpeza e o descumprimento de disposições contratuais	CONTRATANTE
Externa	Reclamações frequentes em relação à qualidade dos serviços	Qualidade	3	4	12	Mitigar	Realizar pesquisas de satisfação da CONTRATANTE e tomar medidas corretivas com base nos feedbacks	Implementar uma metodologia para lidar, de forma eficaz, com as preocupações da CONTRATADA	Insatisfação da CONTRATANTE, tendo em seu desfavor, aplicação de glosas e sanções	CONTRATADA

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 60 de 79



Assinado com senha por ROSANA MELO DE SOUZA e CLARA PATRICIA BENITEZ SPENGLER.
Documento Nº: 627244.3764674-1172 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=627244.3764674-1172>



AFDPO202600100A

CATEGORIA	RISCO	ONDE IMPACTA	PROBAB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	DANO	RESP.
Externa	Falta de planejamento adequado para cobertura de férias e ausências da equipe	Prazo	2	3	6	Mitigar	Desenvolver um plano de contingência para garantir a cobertura adequada durante as ausências	Contratar funcionários temporários para preencher as lacunas	Atraso na realização da limpeza durante as ausências	CONTRATADA
Externa	Oscilações climáticas que afetam a execução dos serviços de limpeza	Prazo	2	4	8	Mitigar	Monitorar previsões climáticas e manter um estreito contato com a CONTRATADA para as tratativas que se fizerem necessárias	Ajustar as áreas a serem limpas, em razão da impossibilidade da limpeza de algumas áreas	Atraso na realização da limpeza devido a condições climáticas adversas	CONTRATANTE
Externa	Não entrega ou atraso na entrega das documentações exigidas no Termo de Referência	Qualidade	2	2	4	Evitar	Realizar o levantamento de toda a documentação necessária a ser fornecida no início e no curso da execução contratual, através da leitura do Termo de Referência e Termo de Contrato	Adotar as medidas cabíveis para regularizar as documentações a serem fornecidas, bem como manter estreito contato com a Fiscalização do Contrato para alinhar a entrega das documentações exigidas para a prestação dos serviços	Falta de registros e dificuldade na verificação do cumprimento de obrigações de cunho trabalhista, previdenciária, encargo social, entre outras pertinentes	CONTRATADA
Externa	Falta de padronização dos procedimentos de limpeza	Qualidade	2	3	6	Mitigar	Estabelecer diretrizes e protocolos claros para os procedimentos de limpeza, bem como observar as atividades mínimas descritas no Termo de Referência e Termo de Contrato	Realizar treinamentos e revisões regulares para garantir a adesão aos padrões estabelecidos no Termo de Referência e Termo de Contrato	Variações na qualidade dos serviços de limpeza	CONTRATADA

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 61 de 79



Assinado com senha por ROSANA MELO DE SOUZA e CLARA PATRICIA BENITEZ SPENGLER.
Documento Nº: 627244.3764674-1172 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=627244.3764674-1172>



AFDPO202600100A

CATEGORIA	RISCO	ONDE IMPACTA	PROBAB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	DANO	RESP.
Externa	Falta de controle de qualidade efetivo durante a execução dos serviços	Qualidade	2	3	6	Mitigar	Estabelecer processos de controle de qualidade, através de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para fixar o nível de desempenho a ser atingido	Aplicar as devidas glosas ao valor a ser pago, através da utilização do IMR, sem prejuízo das sanções cabíveis	Baixa qualidade dos serviços de limpeza e insatisfação do cliente	CONTRATANTE
Externa	Restrições legais ou regulatórias que afetam a execução dos serviços de limpeza	Prazo/Custo	3	4	12	Aceitar	Manter-se atualizado com as leis e regulamentos aplicáveis e ajustar o cronograma e os custos conforme necessário	Buscar alternativas ou soluções legais para cumprir as restrições	Atraso na realização da limpeza e aumento dos custos de conformidade	AMBAS

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 62 de 79



Assinado com senha por ROSANA MELO DE SOUZA e CLARA PATRICIA BENITEZ SPENGLER.
Documento Nº: 627244.3764674-1172 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/autenticar?n=627244.3764674-1172>



AFDPO202600100A

PROBABILIDADE	PROBABILIDADE X IMPACTO				
	Muito Alta = 5	Alta = 4	Média = 3	Baixa = 2	Muito Baixa = 1
Muito Alta = 5	5	10	15	20	25
Alta = 4	4	8	12	16	20
Média = 3	3	6	9	12	15
Baixa = 2	2	4	6	8	10
Muito Baixa = 1	1	2	3	4	5
	Muito Baixo = 1	Baixo = 2	Médio = 3	Alto = 4	Muito Alto = 5
	IMPACTO				

	ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO
AMEAÇA	EVITAR	Evitar e, se possível, eliminar o risco.
	TRANSFERIR	Transferir o impacto para terceiros.
	MITIGAR	Reduzir o impacto ou a probabilidade do risco.
	ACEITAR	Aceitar os impactos e não fazer nada.
OPORTUNIDADE	EXPLORAR	Garantir que o risco ocorra para explorar seus impactos.
	AUMENTAR	Aumentar a probabilidade ou o impacto do risco.
	COMPARTILHAR	Compartilhar com terceiros que possam otimizar os impactos do risco.
	ACEITAR	Aceitar os impactos e não fazer nada.

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT



ANEXO II**MODELO PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS****(Disponível em arquivo apartado)**

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 64 de 79



Assinado com senha por ROSANA MELO DE SOUZA e CLARA PATRICIA BENITEZ SPENGLER.
Documento Nº: 627244.3764674-1172 - consulta à autenticidade em
<https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=627244.3764674-1172>



AFDPO202600100A

ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Fica estabelecido o Instrumento de Medição de Serviço - IMR, que tem o objetivo de medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago pelos serviços prestados.
- 1.3. Os indicadores serão medidos, avaliados e calculados ao fim de cada pagamento.
- 1.4. As situações abrangidas neste IMR se referem à qualidade dos serviços de prestação de serviços contínuos de conservação, higiene e limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra, e com fornecimento de material, a serem prestados nas áreas internas e externas na dependência da NAV Brasil em Alta Floresta/MT (DNAT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1. O Gestor/Fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.
 - 2.1.1. Serão considerados para subsidiar o Gestor/Fiscal do contrato os relatos encaminhados por funcionários, colaboradores e demais usuários da DNB em SBAT, através de e-mail e outros canais de comunicação.
- 2.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o fiscal do contrato notificará a CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- 2.3. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.
- 2.4. Constatando a irregularidade passível de notificação por escrito, o fiscal do contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e encaminhará à autoridade competente para as providências necessárias.
- 2.5. O termo de notificação será imediatamente apresentado à CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.
 - 2.5.1. Havendo divergências, deverá a CONTRATADA registrar a sua versão dos fatos.
- 2.6. No ato da apresentação da fatura, para ateste e pagamento, o fiscal do contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação do serviço, se houver algum valor descontado.
- 2.7. A CONTRATADA emitirá nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base neste IMR.
- 2.8. O fiscal do contrato juntará à fatura os termos de notificação produzidos no período para cada pagamento.

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

- 3.1. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.
- 3.2. As pontuações definidas, para ajuste de pagamento, não isentarão a CONTRATADA das sanções previstas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.
- 3.3. A pontuação será apurada considerando 3 níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível, uma pontuação, a depender do impacto da ocorrência, conforme tabela abaixo:

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 65 de 79



AFDPO202600100A

(I) INDICADORES				
Item		Descrição		
Finalidade		Garantir a higienização, conservação e limpeza nas Dependência da NAV Brasil em SBAT, por meio da prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.		
Meta a cumprir		100% dos serviços executados, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, adequados à perspectiva da administração.		
Instrumento de Medição	de	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo.		
Forma acompanhamento	de	A fiscalização técnica do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades de execução do serviço, conforme a perspectiva da Administração e posterior lançamento dos resultados na planilha de controle.		
Periodicidade		Mensal.		
Mecanismo de cálculo		O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, glosa, pelo não atingimento.		
Início da Vigência		Data da assinatura do contrato.		
Faixas de ajuste no pagamento		Conforme faixas de ajuste de pagamento		
Mês de Referência:				
Item	Descrição		Qtde Ocorrências mês anterior	Qtde Ocorrências mês atual
1	Fornecer uniforme, utensílios e/ou equipamentos com especificação ou quantidades inferiores às mínimas exigidas no Termo de Referência.			
2	Deixar de entregar, entregar parcialmente ou deixar de substituir os uniformes, materiais, equipamentos e/ou utensílios à execução dos serviços na periodicidade prevista ou quando solicitado pela Contratante.			
3	Manter ou permitir a presença de funcionários sem uniforme, com peças de uso pessoal ou com uniformes desbotados ou sem padronização.			
4	Execução dos serviços por funcionários incapacitados.			
5	Não realizar ou realizar em partes, os treinamentos exigidos, na forma e condições estabelecidas no termo de referência.			
6	Manter funcionário sem as atualizações exigidas.			
7	Ocorrência de atrasos que prejudicam as atividades, posturas inadequadas, desrespeito aos empregados públicos e agressividade no trato com os colegas.			
8	Deixar equipamentos não funcionais e/ou incompletos e ou sem identificação.			
9	Deixar de entregar os equipamentos e produtos essenciais à execução dos serviços.			
10	Permitir a presença de funcionário sem identificação ou com identificação ilegível.			
11	Deixar de fornecer, fornecer em partes os EPI, ou fornecê-los incorretos.			
12	Utilizar o mesmo funcionário que presta serviços à NAV Brasil, durante sua jornada de trabalho, em outras empresas que operam no aeroporto/dependência.			
13	Não atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos funcionários alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.			

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 66 de 79



Assinado com senha por ROSANA MELO DE SOUZA e CLARA PATRICIA BENITEZ SPENGLER.
Documento Nº: 627244.3764674-1172 - consulta à autenticidade em
<https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=627244.3764674-1172>



AFDPO202600100A

14	Não apresentar ou fora do prazo relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte		
15	Não apresentar a comprovação de habilitação/capacitação dos funcionários conforme exigências do Termo de Referência.		
16	Não se responsabilizar pelo transporte de seu pessoal da residência até as dependências da CONTRATANTE e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos.		
17	Não designar devidamente o funcionário quando do acionamento para a prestação de serviços eventuais.		
18	Não providenciar imediatamente a reposição de faltas, no período máximo de 02 (duas) horas a contar do início do turno de trabalho onde foi detectado o problema de efetivo, bem como a reposição de férias e demais ausências previstas na legislação.		
19	Não comparecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ao local designado, por meio de seu Encarregado para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências.		
20	Não providenciar ou não devolver as credenciais NAV Brasil e Aeroportuária (quando for o caso).		
21	Falta de uso de equipamento de proteção individual (EPI) pelos funcionários da contratada.		
22	Não apresentar a relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).		
23	Não apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada.		
24	Não comunicar a equipe de Gestão e Fiscalização trocas e afastamentos dos empregados.		
25	Deixar o posto de trabalho, sem a devida justificativa.		
26	Manter posto de trabalho desguarnecido.		
27	Deixar de realizar as atividades de acordo com a produtividade, padrão e periodicidade prevista, para as áreas internas.		
28	Deixar de realizar as atividades de acordo com a produtividade, padrão e periodicidade prevista, para os banheiros.		
29	Deixar de realizar as atividades de acordo com a produtividade, padrão e periodicidade prevista, para as áreas externas.		
30	Deixar de realizar as atividades de acordo com a produtividade, padrão e periodicidade prevista, para as esquadrias externas e internas.		
31	Deixar de coletar, transportar e segregar, total ou parcialmente, os resíduos sólidos gerados na DNB.		
32	Ocorrência de acúmulo de resíduos sólidos na área de copa, sanitários e áreas administrativas.		
33	Não cumprimento total ou parcial de determinações e/ou notificação do contratante pela contratada.		
34	Recusar-se a executar os serviços compatíveis com o posto de trabalho, sem motivo justificado ou abandonar o serviço solicitado sem motivo de força maior.		
35	Deixar de apresentar, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e demais relatórios indispensáveis à fiscalização do contrato no prazo estipulado em contrato.		

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 67 de 79



Assinado com senha por ROSANA MELO DE SOUZA e CLARA PATRICIA BENITEZ SPENGLER.
Documento Nº: 627244.3764674-1172 - consulta à autenticidade em
<https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=627244.3764674-1172>



AFDPO202600100A

36	Não efetuar o pagamento dos funcionários até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, ou deixar de pagar os salários previstos na Convenção Coletiva de Trabalho ou, ainda, pagá-los em valores inferiores ao previsto na proposta de preços.		
37	Não recolher no prazo o FGTS e o INSS dos empregados alocados no contrato.		
38	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada (SICAF) quando aplicável.		
39	Deixar de efetuar os repasses dos vales transportes e/ou vale alimentação no prazo estipulado em contrato ou TR.		
40	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não preste o serviço a contento.		
41	Destruir ou danificar documentos e/ou equipamentos pertencentes à contratante por culpa ou dolo do funcionário da contratada.		
42	Não respeitar os horários dos intervalos para repouso e alimentação, fixados pela CONTRATANTE.		
43	Atender parcialmente ou não atender as instruções constantes do Manual de Procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Contratadas ou atendê-las em prazo superior a 10 (dez) dias úteis das datas previstas naquele Manual.		
44	Deixar de cumprir quaisquer dos demais itens ou obrigações do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela, inclusive os previstos no Termo de Referência.		
(II) FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO			
2.1 As ocorrências devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima. 2.1.1 A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das ocorrências obtidas para cada indicador, conforme a seguinte fórmula: Ocorrências "Indicador 1" + Ocorrências "Indicador 2" + Ocorrências "Indicador 3" + Ocorrências "Indicador 4" + Ocorrências "Indicador 5". 2.2 Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela incidência de ocorrências totais do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:			
Faixas de Pontuação		Pagamento Devido	Fator de Ajuste
0 a 2 ocorrências		100% do valor previsto	1,00
3 a 5 ocorrências		95% do valor previsto	0,95
5 a 8 ocorrências		90% do valor previsto	0,90
8 a 12 ocorrências		85% do valor previsto	0,85
Acima de 12 ocorrências		80% do valor previsto	0,80
Valor Mensal do Contrato			R\$ 0,00
Ocorrências			0
Valor devido na fatura mensal =			R\$ 0,00
(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço).			

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 68 de 79



Assinado com senha por ROSANA MELO DE SOUZA e CLARA PATRICIA BENITEZ SPENGLER.
Documento Nº: 627244.3764674-1172 - consulta à autenticidade em
<https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=627244.3764674-1172>



AFDPO202600100A

Em caso de reincidência <u>consecutivas</u> de ocorrências em qualquer indicador: multa de 0,3% sobre o total da Nota Fiscal mensal + faixa de ajuste pertinente.
As avaliações acima de 15 ocorrências por três vezes poderão motivar aplicação de sanções conforme instrumento contratual anexo ao edital, a exemplo de multa e/ou a rescisão do Contrato.
Observações/descrição das ocorrências:

Data e Local:

Assinatura do fiscal operacional

Assinatura do gestor

Assinatura da contratada

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 69 de 79



Assinado com senha por ROSANA MELO DE SOUZA e CLARA PATRICIA BENITEZ SPENGLER.
Documento Nº: 627244.3764674-1172 - consulta à autenticidade em
<https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=627244.3764674-1172>



AFDPO202600100A

ANEXO IV MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Processo Administrativo nº **XX/XXX** PREGÃO ELETRÔNICO nº **XXX/202X**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência, do processo supracitado, que, por intermédio do(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF(MF) nº....., devidamente credenciado(a) por nossa empresa, foram vistoriados os locais que serão objeto dos serviços e que estamos cientes e de acordo com todas as especificações técnicas, tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações do Termo de Referência. Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora. - **UTILIZAR PARA QUEM REALIZAR A VISTORIA** OU (que tem plena ciência das condições e grau de dificuldade existente para execução do serviço ora licitado assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.) - **UTILIZAR PARA QUEM NÃO REALIZAR A VISITA.**

Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
E-mail:	

LOCAL E DATA ASSINATURA E CARIMBO DO PROFISSIONAL
(REPRESENTANTE CREDENCIADO)

(APRESENTAR O VISTO ABAIXO APENAS QUANDO OPTAR POR REALIZAR A VISITA)

Visto:

NOME E ASSINATURA DO EMPREGADO DA NAV BRASIL S.A

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 70 de 79



ANEXO V

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Pelo presente termo, declaro que fui devidamente orientado sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, sobre as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais a que tiver acesso, bem como respectivas responsabilidades, em especial sobre aqueles que constam nos artigos 7º a 10 e 42 a 45 da LGPD.

Declaro conhecimento sobre as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; e de que a responsabilidade de qualquer pessoa que intervenha em uma das fases abrangidas pelo fluxo dos dados pessoais subsiste mesmo após o término do tratamento.

Por fim, declaro ainda ciência sobre as condições do tratamento dos meus próprios dados pessoais.

Cidade/UF, ____ de _____ de 202__.

Nome e assinatura do representante legal da CONTRATADA

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 71 de 79



Assinado com senha por ROSANA MELO DE SOUZA e CLARA PATRICIA BENITEZ SPENGLER.
Documento Nº: 627244.3764674-1172 - consulta à autenticidade em
<https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=627244.3764674-1172>



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ADESAO À POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA NAV BRASIL (PESSOA JURÍDICA)

1. Em atenção à “Política de Transações com Partes Relacionadas” da NAV Brasil, a fim de afastar conflito de interesses, DECLARO que esta empresa não se enquadra na definição de Parte Relacionada, nos termos de seu art. 3º, inc. VI, alínea “b”, bem como a plena adesão aos dispositivos cabíveis, observadas, em especial, as diretrizes e vedações expressas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º.

2. Além do exposto, DECLARO:

2.1. Que esta transação não foi estabelecida em condições distintas das de mercado e/ou de forma a prejudicar os interesses da NAV Brasil.

2.2. Que esta transação não constitui contrato gratuito, ou seja, sem contrapartida para a NAV Brasil; e

2.3. Que a presente empresa não possui em seu quadro, administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, que seja diretor ou empregado da NAV Brasil, ou, ainda, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a NAV Brasil há menos de 6 (seis) meses.

3. Nesse sentido, FAÇO CONSTAR os dados da empresa e o correspondente Quadro de Sócios e Administradores (QSA):

3.1. DADOS DA EMPRESA:

Nome: [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

Endereço: [ENDEREÇO DA CONTRATADA]

CNPJ: [NÚMERO]

Telefone: [NÚMERO]

E-mail: [EMAIL DA CONTRATADA],

3.2. QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA):

Nome do Administrador/Sócio	CPF
[NOME COMPLETO]	[NÚMERO]
[NOME COMPLETO]	[NÚMERO]
[NOME COMPLETO]	[NÚMERO]
[NOME COMPLETO]	[NÚMERO]

4. Por fim, esta empresa se coloca à disposição para apresentar esclarecimentos e/ou documentos à CONTRATANTE que porventura lhe sejam solicitados, submetendo-se, por toda a execução contratual, à verificação das informações por ora declaradas.

Cidade/UF, XX de XXXXX de 202X

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 72 de 79



Assinado com senha por ROSANA MELO DE SOUZA e CLARA PATRICIA BENITEZ SPENGLER.
Documento Nº: 627244.3764674-1172 - consulta à autenticidade em
<https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=627244.3764674-1172>



AFDPO202600100A

SIGA

[NOME COMPLETO]

CPF nº [NÚMERO]

Representante da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

[NOME COMPLETO]

CPF nº [NÚMERO]

Representante da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 73 de 79



Assinado com senha por ROSANA MELO DE SOUZA e CLARA PATRICIA BENITEZ SPENGLER.
Documento Nº: 627244.3764674-1172 - consulta à autenticidade em
<https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=627244.3764674-1172>



AFDPO202600100A

ANEXO VII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO (MODELO)

Pelo presente instrumento, a Empresa **XXXXXX** (denominação) e **XXXXXXXXXX** (qualificação), inscrito(a) **XXXXXXXXXX** no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXX**, doravante denominada LICITANTE/CONTRATADA, representada por (nome e qualificação) inscrito(a) no CPF sob o nº **XXXXX**, tem como confidencialidade manter confidenciais as informações que lhe forem fornecidas pela NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. - NAV Brasil, situada à Av. General Justo, 160 – Centro – CEP 20021-130 - Rio de Janeiro – RJ, BRASIL, doravante denominada NAV Brasil, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, nas formas a seguir convencionadas:

1. DEFINIÇÃO

1.1 Deve ser considerada “Propriedade de Informação” qualquer informação, abrangendo, irrestritamente, “Know how”, dados, requisitos, especificações, técnicas de procedimento, processos, planejamento, plantas, dados de ensaio ou patentes, relativos à engenharia, produção, “marketing”, serviços, ou qualquer projeto, seja este de pesquisa, futuro ou em execução, incluindo-se, ainda, qualquer dado sobre questões pessoais ou financeiras relacionadas a negócio presente ou futuro – seja este expresso nas formas oral, escrita, gráfica, eletrônica ou em cópias cedidas pela empresa. Compreende, também, todas as invenções, técnicas, procedimentos, projetos, descobertas e aperfeiçoamentos, além da propriedade intelectual, devidamente, identificada como confidencial no momento de sua divulgação.

1.2. Toda Propriedade de Informação que for divulgada oralmente, só deve ser tutelada pelo presente termo de confidencialidade se for identificada como tal, no momento de sua divulgação e, posteriormente, ratificada como sigilosa em documento escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da divulgação.

2. DA UTILIZAÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

2.1 A LICITANTE/CONTRATADA se compromete perante a NAV Brasil a acatar os seguintes termos a respeito da Propriedade de Informação.

2.1.1 Toda Propriedade de Informação enviada pela NAV Brasil à LICITANTE/CONTRATADA será utilizada, apenas, para a execução dos trabalhos requeridos a este último.

2.1.2 A LICITANTE/CONTRATADA tomará todas as precauções cabíveis a fim de evitar o conhecimento total ou parcial da Propriedade de Informação por parte de terceiros.

2.1.3 Na eventualidade da LICITANTE/CONTRATADA considerar necessário o conhecimento da Propriedade de Informação por pessoas estranhas ao presente processo de contratação, deverá requisitar, por escrito, a prévia autorização da NAV BRASIL, condição essa que obrigará a respeitar todos os termos do presente termo de confidencialidade, e a não utilizar as informações para qualquer outro propósito, além do estabelecido para a consecução do objeto desta contratação.

3. DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

3.1 Não serão essas informações duplicadas, nem mesmo utilizadas, total ou parcialmente, para qualquer outro objetivo que não seja indispensável à consecução do objeto desta contratação, sem a prévia autorização, por escrito, da NAV Brasil.

3.2 Serão protegidas e mantidas em sigilo pela LICITANTE/CONTRATADA, a qual utilizará do mesmo cuidado e segurança que tem por hábito utilizar na preservação e manipulação de documentos de seu próprio interesse ou de igual importância, em observância ao que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 74 de 79



AFDPO202600100A

3.3 Toda Propriedade de Informação cedida pela NAV Brasil, bem como qualquer cópia ou similar que tenha sido feita, permanecerá como de sua propriedade, devendo ser devolvida à NAV Brasil, ou destruída no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que, em havendo tal procedimento deverá ser devidamente informado à NAV Brasil.

3.4 Caso tome conhecimento do vazamento de informações, a LICITANTE/CONTRATADA comunicará o fato, imediatamente, à NAV Brasil, a qual tomará as providências cabíveis.

3.5 A LICITANTE/CONTRATADA declara conhecimento sobre as medidas de segurança, técnica e administrativa aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4. DOS LIMITES À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

4.1 As regras de procedimento concernentes à utilização e ao manuseio da Propriedade de Informação, supracitadas, excluem as seguintes informações:

- a) as informações cuja divulgação que já chegaram ao domínio público ou que chegarem a ele por outros meios, que não incluam a participação ou envolvimento da LICITANTE/CONTRATADA.
- b) as informações cuja divulgação tenha sido previamente autorizada, por escrito, pela NAV Brasil.
- c) as informações divulgadas mediante pedido do Governo Brasileiro, comprometendo-se, neste caso, a LICITANTE/CONTRATADA de comunicar à NAV Brasil no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da feitura ou recebimento do pedido.

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1 Nenhuma emenda ou modificação será acrescentada a não ser que seja autorizada, por escrito, pela NAV Brasil.

6. DO PRAZO

6.1 O prazo deste instrumento corresponderá ao período de duração estabelecido para a consecução do objeto desta contratação, assinado entre as partes.

7. DA RESCISÃO

7.1 A extinção do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo não liberará a LICITANTE/CONTRATADA das obrigações ora impostas, relativas ao uso e proteção da Propriedade de Informação.

8. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

8.1 Este instrumento tem embasamento legal, nas normas que regem o sigilo, em especial, a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial e o Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, que estabelece normas para a salvaguarda de documentos, materiais, áreas, comunicações e sistemas de informações de natureza sigilosa, e dá outras providências.

8.2 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação de que trata o presente documento não será interpretado como concessão de quaisquer direitos, tácitos ou expressos, direitos de patente, direitos autorais, de marca registrada ou plano de negócios, sobre invenções, projetos, descobertas ou quaisquer questões de que trate a Propriedade de Informação então cedida, e

8.3 A LICITANTE/CONTRATADA a partir da apresentação da proposta, passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso.

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 75 de 79



AFDPO202600100A

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação não ensejará quaisquer direitos de patentes, autorais, de marca registrada ou plano de negócios, invenções, projetos, descobertas ou quaisquer outras questões de que trate a Propriedade de Informação, ora cedida.

9.2 A execução, existência e desempenho do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo deve ser mantido em sigilo pela LICITANTE/CONTRATADA e não deverá ser divulgado sem a prévia autorização da NAV Brasil.

9.3 O presente Termo representará o completo entendimento e confidencialidade das partes, substituindo qualquer negócio, confidencialidade, empreendimento, comunicação oral ou escrita, previamente, estabelecida sobre o objeto deste Termo.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir as questões resultantes deste instrumento.

Cidade/UF, ____ de ____ de 202__.

Assinatura do representante da LICITANTE/CONTRATADA

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 76 de 79



Assinado com senha por ROSANA MELO DE SOUZA e CLARA PATRICIA BENITEZ SPENGLER.
Documento Nº: 627244.3764674-1172 - consulta à autenticidade em
<https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=627244.3764674-1172>



AFDPO202600100A

ANEXO VIII

ORDEM DE SERVIÇO (MODELO)

CONTRATADA: **XXXXXXXX**

ORDEM DE SERVIÇO Nº **XX/202X**

Comunicamos que a empresa supracitada está autorizada a iniciar os serviços, objeto do TERMO DE CONTRATO Nº **XXXXXXXX**, assinado em **XX** de **XX** de 202**X**, conforme estabelecido a seguir:

1 – OBJETO CONTRATADO/SERVIÇO A EXECUTAR

XXXXX

2 – DEPENDÊNCIA/LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA

XXXXXXXX

3 – PRAZO DE VIGÊNCIA

4 – PREÇO TOTAL DO CONTRATO

R\$ **XXXXX** (**XXXX** reais).

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – O período de medição do Termo de Contrato deve ocorrer entre os dias **XX** (**XXXX**) do mês anterior ao dia **XX** (**XXXX**) do mês de competência da medição (exemplo: de 26/09/2026 a 25/10/2026, sendo outubro o mês de competência da medição);

5.2 – A nota fiscal deve ser emitida até o último dia útil do mês em que se encerra a **XXXXX**;

5.3 – Os pagamentos mensais serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, desde que os documentos de cobrança apresentados à NAV Brasil estejam corretos;

5.4 – A CONTRATADA deverá apresentar a documentação prevista no item **XX** do Termo de Contrato, sob pena de ser suspenso o pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, até que tal exigência seja atendida;

5.5 – A subcontratação ainda que parcial dos serviços objeto da presente ordem de serviço, sem o prévio e expresso consentimento da NAV Brasil, constitui-se motivo para rescisão contratual.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela emissão da Ordem de Serviço

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 77 de 79



Assinado com senha por ROSANA MELO DE SOUZA e CLARA PATRICIA BENITEZ SPENGLER.
Documento Nº: 627244.3764674-1172 - consulta à autenticidade em
<https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=627244.3764674-1172>



AFDPO202600100A

ANEXO IX
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO)

À
NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.
Av. General Justo, nº 160 – Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20021-130

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /202X

Apresentamos ao Senhor(a) a proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na cidade de _____, telefone (____) _____, e-mail: _____, para a execução e entrega dos serviços abaixo relacionados, conforme critérios e premissas estabelecidas no Processo Licitatório nº _____.

DESCRIÇÃO					
Contratação de serviços terceirizados contínuos de conservação, higiene e limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra, e com fornecimento de material, a serem prestados nas instalações da Dependência da NAV Brasil em Alta Floresta/MT (DNB em SBAT), pelo período de 30 (trinta) meses, situada AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C -CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT, conforme condições e exigências constantes no Termo de Referência					
QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS POR POSTOS	VALOR UNITÁRIO DO SERVENTE E LIMPADOR DE VIDROS	QUANTITATIVO TOTAL SERVENTES E LIMPADOR DE VIDROS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 30 MESES
01	01	R\$	01	R\$	R\$
01	01	R\$	01	R\$	R\$
DESCRIÇÃO					
Prestação de serviços eventuais executados por diária					
QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE TOTAL	CUSTO TOTAL		
12	R\$	30	R\$		

-
- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 78 de 79



3. O contrato terá vigência pelo período de 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante condições previstas no Termo de Contrato.
4. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência e seus anexos.
5. DECLARO que esta empresa ESTÁ CIENTE das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, do local de execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico ~~XX/202X~~ destinado à contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços contínuos de conservação, higiene e limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra, e com fornecimento de material, a serem prestados nas dependências da NAV Brasil – DNB em SBAT (Alta Floresta/MT), com regime de empreitada por preço unitário, pelo período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado ao prazo limite de 60 (sessenta) meses, e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta empresa pública.
6. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
7. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Tel./Fax:
E-mail:

Dados do representante legal para assinatura do Contrato.

Nome:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
RG: [número e órgão expedidor]
CPF:
Instrumento de outorga de poderes: procuração, contrato social ou estatuto social]:
Cargo:
E-mail:

Cidade/UF, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal da LICITANTE/CONTRATADA

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL
ALTA FLORESTA-MT
AV. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100 – Setor C
CEP: 78580-000 – ALTA FLORESTA-MT

Página 79 de 79



AFDPO202600100A